



## ATA N.º 4/2022

Aos **vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães (em substituição de Ricardo João Estevens Ferreira Simões), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Rita Cassilda Rodrigues Duarte, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Alberto Marmelo (em substituição de Luís Manuel Marques Pechim), Tânia Pires (em substituição de Luís Manuel Simões Pereira), Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezoito horas.-----

- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, Pedro Emanuel Silva Marques, eleito pelo PPD / PSD, em 21 de junho de 2022, e conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 76º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foi convocada a cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, Ilda Maria de Jesus Simões. Encontrando-se presente e reconhecidos os seus poderes, integrou a Assembleia Municipal, como membro efetivo, com efeito à data do pedido, 21 de junho de 2022.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Ricardo João Estevens Ferreira Simões, sendo substituído por Jonathan da Costa Magalhães.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego),  
sendo substituído por Alberto Marmelo. -----

- Luís Manuel Simões Pereira (Presidente JF de Sazes de Lorvão), sendo substituído por Tânia Pires.

Verificou-se a falta do Senhor Presidente Junta de Freguesia de Carvalho, Alcino Filipe Pereira  
Francisco.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

*Período de Intervenção do Público*

II

*Período de Antes da Ordem do Dia*

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 3, de 30 de abril 2022.* -----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

*Período da Ordem do Dia*

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 - *Discussão e votação da Alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Penacova.* -----

3.3 - *Discussão e aprovação da Consolidação Contas de 2021.* -----

3.4 - *Discussão e Votação da Reprogramação dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes", entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC.* -----

3.5 - *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 2 | 104



Assembleia Municipal

- 3.6 - *Discussão e votação da proposta de atribuição de Medalhas de Honra no âmbito do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais.*-----
- 3.7 - *Discussão e votação de Declaração Interesse Público pedido pela Associação Desportiva e Cultural da Ponte e Azenha do Rio, referente ao Processo de Obras nº 01-83/2019.*-----
- 3.8 - *Conhecimento do Relatório n.º 2020/79 do IGF Controlo do Endividamento e da Situação Financeira do Município de Penacova relativo ao período de 2018 e Medidas Implementadas.*-----
- 3.9 - *Discussão e votação do Regulamento do Programa "Pinta Linda".*-----
- 3.10 - *Discussão e votação da Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova.*-----
- 3.11 - *Discussão e votação do Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão e com a Freguesia de Figueira de Lorvão.*-----
- 3.12 - *Discussão e votação dos projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT.*-----
- 3.13 - *Conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 fevereiro de 2022 a 17 de junho 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021.*-----

I

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se público presente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu-lhes a palavra:--

**Carlos Martins Mendes (residente em Penacova)**-----

Na qualidade de cidadão, vem intervir sobre assuntos de interesse relacionados com a comunidade Penacovense:-----

“Na pessoa do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cumprimento todos os presentes, desejando a si, Dr. Humberto Oliveira, votos das melhores satisfações na continuidade destas suas novas funções, agora, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 3 | 104



Embora, ainda que a legitimidade e a lei em vigor lhe permitam a “inerência” da função que atualmente exerce, não deixará de ser caricato, o exercício honroso do seu cargo político, poder ser exercido, ainda que não tinha sido o candidato com o maior número de votos. -----

Desta forma, imaginando o espírito de quem vinha habituado a ganhar de forma consecutiva três mandatos com maioria absoluta para Presidente de Câmara, agora, se encontre no cargo de Presidente da Assembleia Municipal de Penacova mesmo não tendo sido o candidato mais votado, que isso, não seja fator desmotivador para poder continuar a colaborar no desenvolvimento do nosso concelho. -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Dr. Álvaro Coimbra, reitero aqui, os votos, já transmitidos pessoalmente, no sentido, das melhores felicidades pessoais e que enquanto Presidente da Câmara Municipal de Penacova, lhe seja possível levar por diante os seus projetos para o nosso concelho e aquilo promovido na campanha eleitoral. -----

Em nota introdutória, permitam-me, as seguintes considerações: -----

Em Abril de 2014, em sede de assembleia municipal, realizei uma intervenção intitulada – “PORQUE (AINDA) ACREDITO EM PENACOVA” -----

Passados estes oito anos, as coisas estão diferentes no concelho? -----

Claro que sim! -----

Para melhor? Para pior? -----

Sobre isso, cada um tirará as suas conclusões! -----

No que diz respeito à intervenção da regeneração urbana realizada na vila Penacova, esta intervenção terá sido realizada com o objetivo de trazer mais pessoas à vila? -----

Mas, hoje, o “Terreiro” tem uma vivência com menos pessoas em comparação com o antigamente (salvo a exceção do evento das “bifanas” e de um ou outro acontecimento público/social). -----

No próximo mês regressam ao “Terreiro” as festas do concelho, ora aí está um evento que trará com certeza muito público a este espaço, mas, em minha opinião, é um lugar pouco recomendável para um evento deste tipo, por razões várias (localização, acessos, transtornos a residentes e comerciantes locais, questões de higiene pública e de segurança, mas sobre isto o futuro próximo o dirá (...). -----

Assim, hoje, temos aquele espaço urbano com alguma qualidade, mas, que não se adapta às realidades e necessidades de quem pretende fruir esse espaço. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 4 | 104



Há coisas que não foram alterados nem com a intervenção urbana nem com as obras no mercado municipal -” Continuámos com a triste imagem da carcaça de porco em ombros”; pelo Terreiro. -----

Senhor Presidente, Senhores Deputados desta Assembleia, -----

Em São João, os prédios existentes com os seus moradores e comerciantes ficaram sem estacionamento (estacionamentos esses, cedidos e pagos pelos promotores sobre forma de taxas camarárias no apoio aos edifícios construídos); -----

- Por exemplo, um cliente que chegue para dormir num dos estabelecimentos existentes em S. João, não tem um local para parar o carro e descarregar as malas; -----

Existem, hoje, menos de metade dos estacionamentos daqueles que existiam; -----

Naquela zona, as condições de utilização e alternativas criadas não parecem ir ao encontro dos moradores, comerciantes e visitantes; -----

Mas, como este não é o tema principal que aqui me trás, aproveito este momento, ainda, para apenas apelar a reflexão em três situações: -----

1ª - Na serra da Atalhada, não teria sido melhor, ter desenvolvido um projeto turístico integrado na importância que o local lhe confere em detrimento do parque eólico instalado? Pois, mas outros interesses não permitiram! -----

2º - Na intervenção realizada no Vimieiro, com o sentido de valorização do local e envolvente, não poderia ter sido evitada uma descaraterização das margens e paisagem? Se assim não fosse, não se promoveria aquele espaço com fotografias de antigamente! -----

3º - O tema da água, é algo que importa a todos, -----

A água como um bem público deve estar ao serviço das populações! -----

Em Penacova, a população continua a aguardar a saída da APIN, através daquilo deliberado em Assembleia Municipal que consiste na reversão do processo, voltando para a gestão municipal da água e resíduos, de onde nunca devia ter saído. -----

No caso do concelho de Penacova, politicamente, a CDU foi a única força política que na Assembleia Municipal, votou contra a integração dos serviços de água e saneamento de Penacova na empresa APIN. -----

“Penacova” tem um longo percurso a percorrer no seu desenvolvimento, mas, bastará olhar para os concelhos vizinhos e facilmente se perceberão as diferenças que lamentavelmente nos assolam. -----

É preciso, mesmo, ter muita crença para poder querer acreditar! -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 5 | 104



Senhor Presidente, Senhores Deputados desta Assembleia, -----

Dirijo-me nesta reunião e a esta assembleia com três momentos distintos, com caráter de cidadania, num primeiro momento, com um reconhecimento à identidade penacovense. -----

Uma palavra de gratidão a todos os penacovenses que têm contribuindo ao longo de várias gerações, na defesa das memórias e tradições da identidade penacovense. -----

Aqueles, que contribuíram e trabalham em prol do apoio à cultura, ao desporto, na educação, na área social, na área da saúde e aos nossos bombeiros que desempenharam um papel relevante no apoio às populações em tempo de pandemia nesta comunidade. -----

Uma palavra de especial reconhecimento a todos os penacovenses que investiram no nosso concelho, que prosperam os seus negócios criando desenvolvimento em Penacova e permitindo elevar Penacova ao nível socioeconómico. -----

Um bem-haja a todos eles! -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, -----

Num segundo momento, -----

Com todo o respeito, permita-me fazer um apelo a V.Exa, -----

É preciso responder aos problemas das pessoas do nosso concelho. -----

Que lhe seja possível governar os destinos deste concelho, com sentido de humanidade, com diálogo, sobrepondo os interesses de “Penacova” acima de quaisquer outros. -----

Ter o arrojo para desenvolver projetos elevando o patamar de qualidade de vida dos seus habitantes e potenciando o investimento no concelho, de forma sustentada e preservando as suas riquezas naturais e patrimoniais. -----

Por último, no terceiro momento, -----

Exponho aqui um assunto a fim de ser debatido e esclarecido nesta Assembleia: -----

Em conversas sociais, tomei conhecimento que a APIN através da autoridade tributária e aduaneira tem vindo a exercer procedimentos de pedidos de execuções fiscais junto dos penacovenses. Isto, para além de telefonemas da APIN ameaçando os consumidores penacovenses com corte e fornecimento de água doméstica. Desconheço se existem essas execuções, a existirem, se terão sido pagas ou não, bem como da existência de quaisquer outros processos judiciais a decorrer sobre estas matérias. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 6 | 104



Ora, a ser verdade, aquilo praticado pela APIN, utilizando a AT como meio de aterrorizar as pessoas para conseqüente pagamento, não obstante do possível contexto legal, é moralmente contestado. ----

E face a isto o que tem feito a Câmara Municipal Penacova? -----

Na Assembleia Municipal, foi votada por unanimidade em 27 de março de 2020 a saída da APIN. O Município de Penacova, em comunicado, afirmava ter iniciado logo de seguida as diligências para a saída da APIN. -----

Estamos em junho de 2022, Penacova continua na APIN, os problemas e transtornos a Penacovensenses agudizam-se! -----

Oxalá não ocorra nenhuma tragédia (...) -----

Trago aqui o meu caso em apreço a fim de ser esclarecido: -----

Inicialmente, tinha um contrato de prestação para fornecimento de água doméstica em que o prestador de serviço era a Câmara Municipal de Penacova (CMP). A partir de algum tempo, comecei a receber faturas de outra entidade supostamente prestadora do serviço. Entidade esta que não reconheço e com a qual não celebri qualquer contrato nem autorizei ou transmiti quanto mais a cedência de qualquer dado pessoal. -----

Ainda assim, até algumas faturas chegaram a ser descontadas através do banco. -----

Pergunta 1 - O que aconteceu ao contrato inicial entre a Câmara Municipal de Penacova e o consumidor? -----

Pergunta 2 – Esse contrato mantém-se em vigor? Cessou? Ou, o que é que aconteceu a esse contrato entre o consumidor e a Câmara Municipal de Penacova? -----

Pergunta 3- Houve alguma cessão de posição contratual relativamente ao contrato em que eu era titular inicialmente com a Câmara Municipal de Penacova? -----

Pergunta 4- Em caso de cessação de contrato, onde, quando, quem e de que forma foi prestado o necessário consentimento nos termos da Lei? -----

Pergunta 5- Com que legitimidade e com que autorização foi realizada a portabilidade dos meus dados pessoais e bancários inerentes ao contrato celebrado com o Município para a entidade que supostamente presta o serviço? -----

Senhor Presidente, Senhores Deputados desta assembleia, -----

Solicito, ser esclarecido e que estas 5 perguntas sejam objeto de resposta. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 7 | 104



Aguardo esclarecimentos e respostas aquilo exposto, sob pena da ausência de respostas, submeter, de imediato constituição de mandatário e poder formalizar queixa junto da entidade que regula a proteção de dados pessoais. “ -----

**Senhor António Branco (residente em Rua de Santo Amaro, n.º 16 - Cunhedo) -----**

Referiu: -----

“O assunto que venho expor, a estrada junto ao Porto da Raiva, já vem desde há cerca de vinte cinco anos e estou nesta reunião, porque o anterior Executivo só fez promessas e nada cumpriu. Inclusive escondeu um projeto da obra, desde 2020, dentro de uma gaveta e não obrigou as Infraestruturas de Portugal a executar esse mesmo projeto. Reuni coragem, cortei as árvores, tive o apoio da Câmara, dos Sapadores, que me ajudaram a cortar o trânsito e fiz um caminho que está quase completo. Mas não terminam este acesso, ninguém quer assumir a responsabilidade, são questões simples que não se resolvem. A Junta de Freguesia diz que o assunto é da Câmara Municipal, a Câmara diz que é com a Junta. Em que ficamos? -----

E volto a dizer, o Dr. Humberto Oliveira quando foi Presidente da Câmara, podia ter resolvido esta questão e não o fez. Teve uma boa oportunidade, Junta de Freguesia Socialista, Câmara Socialista e Governo Socialista, só não resolveu porque não quis. E fez muitas promessas nesse sentido, que nunca cumpriu. -----

Disse um dia ao Senhor Vereador Ricardo Simões que iam deixar morrer a família sem fazer esta intervenção. Quando se deslocavam à América prometiam ao meu irmão falecido, vinham a minha casa prometiam, mas nunca fizeram nada. O meu pai faleceu e vou acabar por morrer sem concluírem aquele caminho, que é uma vergonha para o Município. Resolvia o problema dos utentes do Porto da Raiva, que moram acima do IP3.-----

Portanto questiono, o caminho é meu, é da Junta de Freguesia, é da Câmara Municipal, ou é de quem? Se for meu coloco uma barreira e corto-o, se a Câmara ou a Junta o quiser terminar tenho de ser reembolsado pelos gastos. Não vou empobrecer para enriquecer o Município e, como disse, é uma obra que poderia ter sido feita pelas Infraestruturas de Portugal. -----

Se estão com dificuldades em segurar as terras, as Infraestruturas de Portugal tem vindo a recolher separadores, em cimento, que bastava colocar em cima, para proteger. Mais parece que andam a dormir, ou então não percebem nada. Se tem resolvido há uns anos atrás eu hoje não estava nesta reunião e muito chateado, porque foi preciso deixar morrer duas pessoas da família para ter coragem e fazer aquele trabalho. Gostava de saber qual a solução para esta questão que se vem arrastando.--



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 8 | 104





A este respeito quero agradecer à Câmara Municipal, que foi a única entidade, que agora, disponibilizou pessoal para me ajudar, o pouco que se fez, nomeadamente os Sapadores, em vinte cinco anos. -----

Realmente é triste um Presidente de Câmara deixar um projeto escondido na gaveta e não obrigar as Infraestruturas a fazer a intervenção, alguma coisa se passou para isso acontecer. É porque as Infraestruturas deram contribuições grandes, caso contrário tinha concretizado o projeto. Esse Presidente de Câmara não estava olhar para os munícipes e estava-se a “marimbar” para o povo, caso contrário tinha exigido que o projeto fosse executado.” -----

### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Remetendo para os assuntos abordados, referiu: -----

Em relação à intervenção do Senhor Arquiteto Carlos Mendes, que saúdo e dou as boas vindas a esta casa, escreveu em 2014 que acredita em Penacova. Todos nós acreditamos em Penacova, caso contrário não estaríamos aqui a “dar o corpo às balas”. -----

Acreditamos em Penacova, no potencial da nossa terra e estamos aqui para, de uma forma completamente desprendida, darmos o melhor de nós. Somos os primeiros a chegar e os últimos a sair, a trabalhar e a fazer o melhor possível em defesa da nossa terra. -----

No entanto estamos aqui há muito pouco tempo, perdoe-me este comentário, mas ainda não conseguimos fazer o que pretendemos. Mas vamos fazendo, é claro que a regeneração urbana no centro da Vila é discutível, que a falta de estacionamento em S. João é um caso complicado. Temos ouvido os comerciantes, ainda há poucos dias estivemos em S. João, em conversa com o comércio local, e sabemos as dificuldades que existem ao nível do estacionamento. -----

Estamos a procurar soluções, que não são fáceis, mas vamos acreditar que será possível, num horizonte temporal mais abrangente. -----

A breve prazo serão colocados dois parquímetros, um em S. João, na tentativa de ordenar o trânsito e o estacionamento, porque é benéfico para todos. Para as pessoas que têm serviços, para os lojistas, para quem vem tratar de assuntos junto dos serviços, etc. -----

Sobre o Vimieiro e o facto de dizer que descaracterizou a paisagem é a sua opinião, penso que é discutível. Em relação ao parque eólico da Portela de Oliveira partilho a mesma opinião. -----

No que se refere à APIN, sabemos que há um contrato de gestão delegada, celebrado entre o Município e a empresa, nós, atual Executivo, estamos num processo de saída que vem do Executivo anterior. Encetámos negociações com a Administração, o assunto encontra-se em Tribunal Arbitral e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 9 | 104



está há uma sessão marcada para o próximo mês de setembro. Entretanto temos estado em conversações, com propostas e contrapropostas, mas esta é uma questão que dada a sua especificidade vai demorar, se for para Tribunal vai arrastar-se por muito mais tempo e a nossa intenção é evitar que isso aconteça.-----

Sobre o seu caso particular e dos munícipes, recordo que, no início da transferência de serviços da Câmara para a APIN, aquando do recebimento da primeira fatura vinha uma comunicação no sentido de saber se consentíamos ou não que os nossos dados fossem partilhados pela nova empresa. A partir daí o caso desenrolou-se e a base de dados da APIN passou a conter os munícipes do concelho de Penacova. -----

Penso que foi isso que aconteceu, o Senhor ex-Presidente da Câmara e atual Presidente da Assembleia Municipal poderá dar uma achega, mas teríamos de comunicar se aceitávamos partilhar os dados para a nova base de dados da APIN. -----

Sobre a questão colocada pelo Senhor António Branco, julgo que se refere à estrada no talude do IP3, próximo ao cruzamento de Paredes. Sim, foi feita uma intervenção recente, com a sua ajuda, com a ajuda do GTF, dos Sapadores Florestais, para abrir uma passagem, que queremos que continue e que vá até ao ramal de Paredes. -----

Estamos a estudar uma solução para essa estrada, que atualmente é apenas uma pequena extensão. Poderemos equacionar uma solução que acolha também as reivindicações dos moradores daquelas casas, que estão do lado de cima do IP3, no Porto da Raiva, que ficaram com acesso condicionado, alvo de uma reportagem recente num canal de televisão. Sabemos que a estrada é muito estreita, não se cruzam dois carros e podemos ter, nesta estrada que o Senhor ajudou a abrir, uma solução para a ligação entre essas casas do Porto da Raiva e o ramal de Paredes. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Pretende fazer alguns comentários, uma vez que também foi visado, direta ou indiretamente. -----

Em relação às perguntas que o senhor Arquiteto Carlos Mendes fez, são de carácter jurídico, que nem eu nem o Senhor Presidente da Câmara, com certeza, sabemos responder diretamente. O que sabemos é que a gestão do sistema passou por um contrato de gestão delegada para outra entidade, do qual o Município de Penacova faz parte. -----

É ao abrigo desse contrato que a gestão começou a ser feita por outra entidade e todo o enquadramento jurídico deve ser o que consta desse documento. Se este não permite algumas das situações que colocou, então mal, se o contrato o permite, então bem. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



É isto que posso dizer, não sendo jurista e mesmo que fosse, são assuntos tão específicos que certamente nem todos conseguem dar uma resposta. Mas de facto o contrato de gestão delegada é que determina as regras a que estamos sujeitos e daí aferir da legalidade ou ilegalidade. -----

Quanto à intervenção do Senhor António Branco, dizer que eu não escondo projetos de qualquer índole. Podem-me ter falado que existia algum projeto ou desenho, por vezes confundimos desenhos com projetos, mas é diferente. Um desenho nunca é um projeto. Portanto eu não escondo projetos de ninguém e se a solução for tão simples e tão fácil, então que se faça. Mas desconfio que a solução não seja assim tão fácil, nem tão simples ou óbvia. Espero estar enganado e da próxima vez que aqui vier, com mais bondade, diga que eu não tinha razão, porque de facto foi simples resolver a situação. Se for assim que se faça, eu serei o primeiro a aplaudir essa decisão. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disponibilizou-se para responder por escrito às questões que foram colocadas.-----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedido de renúncia indicado no início da reunião. -----
- Pedidos de substituição indicados no início da reunião. -----
- Comunicação da Associação Nacional das Assembleias Municipais, um órgão a que ainda não pertencemos, que exorta este órgão, que até 2024 possamos inscrever no nosso Plano de Atividades a Assembleia Municipal Jovem, um projeto que tem estado a decorrer em alguns locais. -----
- Comunicação, da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que dá conhecimento da aprovação de uma Moção ao Povo Ucrâniano, aprovada na respetiva Assembleia de Freguesia. -----

Por último foram apresentados à Mesa os seguintes documentos:-----

**DOC 1 – Voto de Pesar** (apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 11 | 104



## VOTO DE PESAR

Vem o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e a bancada do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal, apresentar um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Arménio da Conceição Cunha, residente na povoação de Gavinhos. -----

Vimos, neste momento, reconhecer o Senhor José Arménio como amigo da Freguesia de Figueira de Lorvão e pelo trabalho que fez em prol desta Freguesia no mandato de 2009 a 2013, onde exerceu funções de Tesoureiro. -----

**DOC 2 – Voto de Louvor** (apresentado pela bancada do PSD) -----

## VOTO DE LOUVOR

A Bancada do PSD de Penacova decidiu trazer à colação um **Voto de Louvor**, que será deste modo proposto a esta Assembleia Municipal. -----

Trata-se de uma declaração, em forma de reconhecimento público pelo empenho e provas dadas por algumas empresas que compõem o tecido empresarial do nosso Município. -----

É, seguramente também uma forma de salientar o espírito de resiliência que sempre demonstraram ao longo dos anos, conseguindo deste modo ultrapassar todas as adversidades inerentes aos desafios de se Ser Empresário, neste país e nesta região. -----

Desafios esses agravados pelo período sinuoso que tiveram de calcorrear, com as condições impostas pela Pandemia. -----

Foram, destacadas as seguintes Empresas: -----

Note-se, aqui elencadas por ordem tão-só alfabética. -----

A saber: -----

Água das Caldas de Penacova -----

Antunes & Filhos -----

Cortitrans -----

Construções Rodrigues & Filho -----

Fernandes & Henriques -----

Fozvias -----

Leitão do Aires -----

Macop -----

Martins & Gomes -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Naturdermo -----  
Penatir-----  
Placolás-----  
Reninstal-----  
Transportes Aguireira-----  
Veiga Lopes-----

Estas quinze empresas são, assim as **PME Líder**, em 2022.-----

Isto com base nos dados referentes a 2021. -----

Este “ Selo de Reputação” que lhes foi confiado, pelo IAPMEI teve como objetivo “ distinguir o mérito das PME Nacionais, com desempenhos superiores”.-----

Neste rol de empresas conta-se uma a quem foi entregue o Prémio de **Empresa Gazela**, de acordo com dados recentemente publicados pela CCDRC.-----

Aliás, estatuto que mantém há três anos consecutivos. -----

Apurou-se, ainda que existe uma outra empresa do nosso Concelho que alcançou este patamar, contudo não autorizou a sua publicitação. -----

Vale a pena não descurar o facto de as empresas *Água das Caldas de Penacova* e *Cortitrans* possuírem, para além do estatuto de PME Líder, também o Estatuto de **PM Excelência**, atribuído em 2020 (último ano conhecido).-----

Por apresentarem níveis superiores de solidez. -----

Assim, felicitam-se e reconhecem-se com este presente **Voto de Louvor** as Empresas destacadas que receberam tais distinções.-----

Mas, também se pretende que tal contribua para servir de estímulo acrescido à restante teia empresarial do Concelho de Penacova. -----

Reiteram-se votos, para que continuem a trilhar o seu caminho e o façam com toda a dedicação e determinação, em prol do desenvolvimento económico da nossa região. -----

## 2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3, DE 30 DE ABRIL 2022. -----

Neste ponto usou da palavra o Senhor: -----

**António Almeida Fonseca (PS)** expôs: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 13 | 104



Aproveitando estarmos no ponto “atas” quero recordar o Senhor Presidente da Mesa que na Assembleia de 30 de dezembro de 2021, quando o Senhor Deputado Dr. Mauro Carpinteiro “e quero frisar que não está em causa o nome do deputado, poderia ser eu ou outro” se ausentou e passo a ler o que está escrito na ata “neste momento o Senhor Deputado Mauro Carpinteiro foi substituído (conforme pedido dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a partir das 21H00) pela Senhora Rute Maria Ventura Prata da Fonseca”.

Na altura própria questionei a Mesa perguntando se era legal esta substituição e foi-me respondido que o regimento era omissivo, mas que pediam parecer para tirar dúvidas.

Aceitei vencido, mas não convencido, mas como até hoje nada foi dito, resolvi pedir esclarecimentos.

Hoje tenho a certeza absoluta que eu tinha razão.

Falei com uma jurista conceituada, ligada às autarquias locais, que é funcionária na CCDRC, que ao analisar o nosso regimento não tem a menor dúvida em dizer que é muito claro, bastando ler e interpretar a secção VII – artigo 42.º n.º 2. “será considerado faltoso o membro da assembleia que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da reunião. Dizendo mais “as substituições são dirigidas por escrito ao Senhor Presidente, em que os serviços de apoio convocam os elementos a seguir nas listas dos respetivos partidos e não no decorrer da própria assembleia.

Em tom de brincadeira disse “no futebol é que as substituições são efetuadas durante a partida, nas Assembleias não”.

Por tudo isto, pelo menos todas as votações que houve, e que foram bastantes, estão ilegais.

Colocada à discussão, a ata n.º 3, de 30 de abril de 2022, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor com 1 (um) voto contra.

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita, Senhores/as: Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Maria Carolina Rojais Cordeiro, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alberto Marmelo e Tânia Pires.

Votou contra o Senhor António Almeida Fonseca.

#### Declaração de Voto

**António Almeida Fonseca (PS)**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 14 | 104



O meu voto contra vai no sentido dos acontecimentos da última Assembleia do passado dia 30 de abril, devido ao meu abandono da reunião, infringindo o n.º 2 do artigo 42.º do Regimento. -----

### 2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

**José Daniel Alves Pereira (PSD)**-----

Na sua intervenção, que versa a questão do IP3, expôs: -----

Atravessa no nosso concelho uma das vias de comunicação mais importantes do nosso país, o IP3, esta liga Vila Verde de Raia, no concelho de Chaves, à Figueira da Foz. -----

Tem um comprimento total de 257 km, insere-se na rede de estradas internacionais da Europa, designada por Estrada Europeia 801 (E801). A E801, inicia-se na A14/(IP3) com ligação da Figueira da Foz-Coimbra, passando depois por IP3 na ligação Coimbra-Viseu, de Viseu a Chaves A24 e de Chaves à fronteira com Espanha em Verín onde passa a ser a A-75. -----

Concentremo-nos essencialmente no troço de Coimbra-Viseu. Todos os aqui presentes têm a noção que neste troço existe fortes problemas estruturais e de dimensionamento de traçado, criando poucas condições de segurança aos utilizadores e a consequência disso é a sinistralidade que apresenta, *“nos últimos 15 anos registaram-se 85 vítimas mortais no IP3, uma média de 6 vítimas mortais por ano”* (dados de agosto de 2015). -----

Em 2015, o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+), delineava os objetivos estratégicos neste setor até 2020, considerava o IP3 (ligação Coimbra-Viseu) como investimento prioritário. Tendo em conta a sua ligação ao Corredor Internacional Norte e, o Corredor do Interior – sendo este fulcral para o desenvolvimento de toda a região interior do país, criando ligação aos nós secundários, bem como aos nós terciários da rede de transportes. -----

Em 2018, foi lançada a estratégia de atuação para a “solução de mobilidade para mais segurança” que contemplava a requalificação e duplicação do atual IP3, dando a entender que se iria transformar numa autoestrada, com a vantagem de não vir a ser portajada, com a previsão de conclusão dos trabalhos em 2024. -----

Iremos agora para questões mais técnicas que justifica porque o IP3 nunca virá a ser autoestrada: ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 15 | 104



De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN), os itinerários principais devem assegurar correntes de tráfego estáveis e permitir uma razoável liberdade de circulação aos condutores – Nível de serviço B de acordo com o (Manual da capacidade de autoestradas). -----

As afirmações dos membros do anterior e atual Governo, de que este itinerário vai passar a ter perfil de autoestrada não correspondem à verdade, pois as obras em curso, apesar do alargamento do perfil para 2x2 em 85% da sua extensão [continua a faltar os restantes 15%], mantêm o anterior e atual traçado e com ele todas as suas patologias e limitações. -----

A velocidade base do projeto de uma autoestrada é, habitualmente, de 120 ou de 140 km/h e as suas características gerais devem garantir um nível de serviço A ou B (liberdade total de movimentos). No IP3 após as obras de requalificação, manter-se-ão trechos condicionados a 80, 70, 60 e até 50 km/h. Nestes é mantido o seu perfil original de 2+1 ou 1x1, os raios de curvas em planta abaixo dos valores normativos e por inerência as velocidades máximas manter-se-ão baixas -----

São estes afunilamentos que determinam a capacidade de uma via, sendo nessas seções críticas que se formam as filas de espera, o que não permite que uma via que tem em média cerca de 20 000 veículos diários nos troços com maior afluência, venha ter um nível de serviço A ou B, em vez dos anteriores níveis de serviço de D ou E, e, portanto, incompatíveis com o funcionamento de uma autoestrada. -----

Estamos a meados de 2022 e temos longe de ver concluídas as intervenções feitas no IP3, desta forma, as regiões afetadas a este trajeto estão constantemente a sofrer constrangimentos de acessibilidade (tivemos um exemplo recentemente bem próximo). -----

Recentemente o Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos referiu que as obras no IP3 estarão concluídas em 2025 “se tudo correr bem”. -----

Temos verificado que estas obras têm corrido tudo menos bem! Vejamos, que até agora o único troço a sofrer intervenção foi o troço entre Penacova e Lagoa Azul, troço esse que foi apenas “requalificado” e não duplicado como inicialmente previstos. -----

Para além disso, existem fases da obra que nem a concurso foram, e outras que nem projeto têm como o caso do estrangulamento da Livraria do Mondego. -----

Tal como tem sido defendido pelo PSD, urge a implementação da ligação rodoviária Coimbra-Viseu em perfil de autoestrada, garantindo a existência de uma solução não portajada. -----

Atrasar ainda mais a implementação desta infraestrutura viária, é atrasar o desenvolvimento e a coesão territorial. É tornar menos apelativos os territórios que lhes são adjacentes, e, portanto, um



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 16 | 104





atraso para a criação de condições de fixação de pessoas, nomeadamente na região interior. Isto demonstra por parte do atual governo um profundo desprezo por Penacova e pela região. -----

**Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado (PSD)** -----

Referiu:-----

A minha intervenção de hoje neste ponto da ordem de trabalhos prende-se com a inquietação que senti após a última sessão deste órgão autárquico, para o qual fomos eleitos e que quero aqui registar pois fiquei realmente incomodada e desagradada com o desenrolar dos trabalhos e com o tom com que decorreu a maior parte da sessão. -----

E este incómodo prende-se essencialmente com o facto de considerar que, de uma forma geral, não representámos bem quem nos elegeu. -----

Atente-se que, com a minha intervenção não pretendo, colocar numa balança o papel de cada bancada, tentando esgrimir mais culpa para um ou para outro lado. Não é esse realmente o meu propósito ao manifestar o meu desapontamento pela escalada de agressividade e falta de contenção que se viveu naquele dia nesta sala e a que, penso, ninguém ficou indiferente. -----

Contudo, permita-me Senhor Presidente da Mesa que me dirija especialmente a si e lhe faça um repto. O Senhor ambicionou ser Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Penacova. Calculo que o terá feito em consciência e que, portanto, sabia o quão exigente seria esse papel que, por maioria, esta Assembleia legitimou. Por isso lhe peço, que o exerça com a disciplina que se impõe e que, no futuro, quer pelo exemplo das suas intervenções, quer por uma atuação rápida e fiel, assuma com rigor e responsabilidade, a exigência do papel que desempenha, pois essa postura poderá ser decisiva para a elevação e dignidade dos trabalhos deste importante órgão autárquico. Merecemos isso e sobretudo, os Penacovenses que em nós confiaram, esperam, de todos nós, nesta sala, a maior lisura e uma comunicação respeitosa e responsável que, a todos os níveis, eleve a democracia.

E por isso e a todo o custo, e porque no calor do debate tais situações poderão emergir novamente no futuro, peço-lhe Senhor Presidente, que acautele que, por exemplo, não permite qualquer tipo de intervenção ou diálogo entre o público e a Mesa, ou quem está a usar da palavra (e quando digo público neste caso, refiro-me também aos deputados sentados) situações que, como se observou, quando não interrompidas com firmeza, propiciam um escalar que ninguém quererá ver de novo nesta sala. -----

Que neste órgão autárquico de suprema importância, a bem da democracia e de uma verdadeira cidadania ativa, todos saibamos honrar a confiança em nós depositada pelos Penacovenses. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Muito obrigada.-----

**Maria Carlina Rojais Cordeiro (PSD)**-----

Fez a seguinte intervenção: -----

A Juventude Social-democrata de Penacova reuniu recentemente com a Associação de Estudante da Escola EB 2-3/S de Penacova, pelo que venho aqui como deputada municipal, espelhar algumas das preocupações dos nossos estudantes, começando pela dicotomia de Penacova / S. Pedro de Alva. ---

Pelas palavras dos nossos jovens, por vontade própria, muitos não querem vir estudar para a sede do Concelho. Reportam que têm medo que as turmas não abram, de não terem cursos que achem apelativos, mas a mais aprofundada foi a dificuldade na integração imediata aquando do 10º ano.-----

Um dos passos para desmistificar o que é estudar em Penacova, acreditamos que já tenha sido dado. Estamos a falar da 1ª Feira de Orientação Escolar e Profissional, que desde já parabenizamos e congratulamos a sua realização, fazendo votos de que esta cresça e que possa servir, cada vez mais, não só os nossos alunos, mas quem sabe também alunos de concelhos vizinhos.-----

Continuamos também com a fuga para Coimbra. Mesmo no 9º ano, já a estudar na sede do concelho, reportam-nos que a vontade de ir para a cidade é grande, apesar de admitirem que há um clima de aproximação de aluno / professor, que tem as suas vantagens pedagógicas, em Penacova.-----

Foram-nos comunicadas ainda algumas questões a nível de infraestruturas, que desde já reitero, não são condições do terceiro mundo, mas carecem de reparação, como portas e trincos de casas de banho de alguns dos blocos da Escola Básica e Secundária de Penacova.-----

Já na esfera associativa foi reportada alguma dificuldade na realização de atividades fora do perímetro escolar. -----

Sendo assim, para além de questionarmos o Executivo camarário que medidas é que já têm previstas para colmatar algumas destas situações reportadas, ou que tipo de estratégia vão ter nos próximos anos de mandato, deixamos também algumas sugestões, nomeadamente:-----

A realização de atividades conjuntas, já sabemos que são feitas, mas não só de intercâmbio de deslocação de S. Pedro de Alva para Penacova, mas também de Penacova para S. Pedro de Alva; compreender os fatores facilitadores e as barreiras a estudar em Penacova, quer seja na perspetiva de alunos, quer seja na perspetiva de encarregados de educação, Agrupamento de Escolas, com pessoal docente e não docente. Estamos portanto a falar de um estudo de gerar evidência para que depois as políticas educativas no Município possam ir de encontro às necessidades da nossa comunidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 18 | 104



Para além de isso, realizar um guia de boas práticas, isto para ser entregue às associações de estudantes, com algumas recomendações para realização de eventos, pedidos de licença, como é feita a reserva de alguns espaços que possam ser da Câmara, para ajudar a que eles agilizem, possam fazer e que as suas atividades decorram na maior plenitude. -----

Deixar ainda a nota que achamos que é extremamente importante reunir periodicamente com as associações de estudantes e encetar aqui um canal aberto, entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas e também a Associação de Estudantes, para aumentar a sinergia das instituições, promover e melhorar o ensino em Penacova, também numa ótica estudantil. -----

Dito isto, reiteramos que estamos disponíveis para qualquer tipo de colaboração ou esclarecimento, mediante estas sugestões. -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----**

Referiu: -----

Os dois primeiros pontos que pretendo abordar referem-se ao funcionamento desta Assembleia e é do interesse dos deputados municipais, pelo que peço que releve o tempo quanto a eles. -----

O primeiro já foi abordado, a tristeza com que saímos da última Assembleia, que de facto não correu bem, e a Dr.ª Clara Morgado disse tudo. -----

No entanto pretendo acrescentar e assinalar algo de muito positivo - a atitude do Senhor António Fonseca, um dia ou dois depois daquela Assembleia. Dirigiu-se a mim, pediu-me desculpa pelo que se passou, eu também lhe pedi e demos um abraço. Ambos concluímos que o que se passou não se pode repetir, que deveremos ser exemplo e que nos dignificamos, a nós e a este órgão, se tudo fizermos para evitar que estes episódios voltem a ocorrer. Isto aconteceu entre pessoas adultas, que se respeitam muito, que tiveram a capacidade de se encararem nos olhos, conversarem sobre algo que envolveu os dois e que consideram que correu menos bem. -----

Este é o aspeto positivo a referir em relação ao que se passou naquela Assembleia. -----

Ainda sobre o funcionamento deste órgão, Senhor Presidente, para evitar alguns constrangimentos relacionados com a marcação das Assembleias, muito em cima da hora e em completo transtorno das nossas agendas, sugeria-lhe que para cada ano fizesse um calendário das reuniões da Assembleia Municipal. Que na última Assembleia de cada ano soubéssemos exatamente quais são as datas das reuniões do ano seguinte. Isso acontece em muitas empresas, na marcação das reuniões dos respetivos órgãos de gestão e se tivermos capacidade de fazer isto, penso que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



beneficia muito a Assembleia, os seus membros que tem a possibilidade de organizar a sua vida e participarem condignamente.-----

Ultrapassada esta temática, pretendo deixar uma grande manifestação de preocupação relativamente àquilo que dispõe o Orçamento de Estado para 2022 e ao que tem sido o comportamento do Governo relativamente às Autarquias Locais. Houve até Municípios insuspeitos, como o Município do Porto, que se manifestou de forma drástica, com a saída da própria Associação Nacional de Municípios. ----

Mas o certo é que o Orçamento de Estado representa, para Penacova, um corte de transferências do Estado para o Município, que ultrapassa os 600 mil euros. -----

Pergunto, Senhor Presidente da Câmara, como é que vai ajustar um orçamento municipal com tal corte de transferências de verbas do Orçamento de Estado? Como vamos conseguir responder às exigentíssimas tarefas que cabem ao Município, no desenvolvimento da nossa terra e no acudir às dificuldades, com tamanho corte. A isto junta-se o aumento de custos da energia elétrica, que tem afetado as empresas, as organizações, o aumento dos combustíveis e outras despesas galopantes que vão acontecendo.-----

Isto ainda me preocupa mais quando me apercebo, por aquilo que vou lendo nos jornais e ouvindo na comunicação social, que existem problemas muito sérios com as transferências de competências e, sobretudo, com os pacotes financeiros que acompanham essas mesmas transferências que aliás, até legalmente, o Município tem de assumir.-----

Tudo isto nos preocupa, porque o poder local democrático tem quarenta e tal anos e não tenho dúvida que foi o maior fator para o desenvolvimento do país depois do 25 de Abril. As maiores confusões, os maiores constrangimentos, as maiores pedras na engrenagem para o desenvolvimento deste país, digo com toda a frontalidade e sem receio das palavras, foram autoria do Estado Central. Quem de facto gerou desenvolvimento concreto, melhores condições de vida aos cidadãos, foram as Autarquias Locais. Nestes anos de democracia tiveram um papel fundamental na melhoria das condições de vida das nossas populações. -----

As políticas que estão a ser implementadas, a nova atitude do Estado, que por um lado transfere competências, mas por outro lado faz depender de si e da decisão central a distribuição de dinheiro pelos Municípios, além dos cortes que há pouco referi, tudo isto me preocupa muito e é contrário àquilo que são os interesses das Autarquias e o papel histórico dos Municípios em democracia. -----

Resta-me solicitar ao Senhor Presidente da Câmara que faça o ponto de situação da transferência de competências e de execução dos protocolos que foram celebrados entre o Município e as Freguesias, no início deste ano. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 20 | 104



Perguntar ainda ao Senhor Presidente da Câmara, se resta algum dinheiro e em que ponto está a execução da Programação Cultural em Rede, que me espantou pelo volume de dinheiro alocado a este programa, com um total de 900 mil euros, para três Municípios, pelo que aritmeticamente cabiam 300 mil euros a Penacova. O que resta desse valor? -----

**Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis (PSD)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Permitam-me que antes de me referir ao assunto que trago à vossa consideração explique algumas ideias.-----

Reflexões que pretendem tão-só que os trabalhos deste Plenário decorram da forma mais salutar possível, no sentido do debate íntegro de perspetivas e pontos de vista. -----

Pontos de vista por certo díspares, mas que nos conduzam aquilo que considero mais elementar: o Bem da nossa Terra! -----

Permitam-me que reitere que todos quantos aqui estão, estão-no porque foram indicados por sufrágio popular. -----

E, todos e cada um de nós deve fazer jus ao mandato que nos foi confiado, em nome de todos e cada um dos munícipes.

Espero, ainda que a condução destes trabalhos seja pautada por uma equidistância que nunca desvirtue os valores Democráticos desta Casa. -----

Posto isto, concentro-me num assunto que considero deveras importante ser aqui devidamente esclarecido. -----

Estou a falar dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas e Uniões de Freguesias. -----

Estes contratos de execução relembro, foram sujeitos a apreciação e aprovação por parte desta Assembleia, por proposta apresentada pelo Executivo Camarário. E, posteriormente, por proposta das Juntas de Freguesias foram aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia. -----

Ao abrigo da Lei 75/2013 foi estabelecido o Regime Jurídico desta mesma Delegação de Competências. -----

Que propõe transferência e delegações de competências em áreas como: -----

- a limpeza de bermas, valas, valetas e passeios; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 21 | 104



- a manutenção de jardins e espaços verdes; -----
- a limpeza de fontes e fontanários públicos; -----
- a manutenção de parques infantis-----
- entre outras.-----

O mesmo diploma prevê também a transferência de recursos financeiros (entre outros) para prover à execução de tais atribuições, conforme dispõe o seu art.º 115º. -----

Perante isto, as questões que pretendo dirigir ao Executivo Municipal são três e de resposta simples: -

- Quando foram celebrados os referidos contratos? -----  
Já se encontram todos outorgados entre a Câmara Municipal e as Juntas ou Uniões de Freguesia? Se não o foram, qual o motivo? Ou porque o foram tardiamente? -----
- Outra questão: no âmbito da alienação de competências pergunto: como estão a ser executados, na prática os referidos contratos? E, estão a sê-lo na sua plenitude?-----  
É sempre bom salientar que a transferência de atribuições foi acompanhada por um envelope financeiro.-----  
Portanto há obrigações e direitos de parte a parte. -----
- Terceira questão: como é realizada a avaliação de desempenho, ou se quiserem a verificação da execução do determinado em tais contratos? -----  
Será uma avaliação baseada na boa-fé, o que saúdo. Será sempre de louvar esse bom entendimento institucional. -----  
Ou será que o trato estabelecido estará a ser defraudado. -----  
Ao que parece há muitos lugares no nosso concelho onde estradas e caminhos não foram ainda alvo de trabalhos de limpeza, ou estas encontram-se muito atrasadas. E estamos em finais de Junho.-----  
Acresce a isto que vamos ouvindo dizer pelos mais incautos que estas matérias são da competência municipal. -----  
Sejamos honestos. Primemos pela verdade e autenticidade, e sejamos motores de esclarecimentos fidedignos.-----  
Executem-se os contratos celebrados e não se promovam celeumas acerca destas competências. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



E, acima de tudo use-se esta alavancagem financeira que deles decorreu para o fim para que foram previstos. -----

Os recursos deverão impreterivelmente ser usados para o fim para que foram previstos. -----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)** -----

Na sua intervenção expôs: -----

Começo por dar os parabéns Senhor Presidente Dr. Álvaro Coimbra por dois factos notórios:-----

- o facto de usar de forma consistente a sua potente e excelente capacidade de comunicação ao serviço do município. -----

- por todas as atividades e festas realizadas e também pelas projetadas!-----

Afinal comunicar Penacova positivamente é alavancar o que de melhor temos para promover o nosso concelho dentro e fora de portas!-----

Já foi assim com as iniciativas que mais expuseram o nosso concelho ao conhecimento público, como sejam todas as atividades relacionadas com a gastronomia, o desporto competitivo e o de natureza com os trails e com o Roteiro do arista e cultura incluindo a Escola de Artes de Penacova. ---

E sim também as festas do município que V. exas tanto criticaram! -----

Agora o facto é que já não há festas do município, pois mudaram de nome e de local, espero bem que efetivamente venham a ser reconhecidas como uma excelente iniciativa, e que sirvam para beneficiar as associações incluindo os Bombeiros Voluntários de Penacova.-----

Posto isto e dado o panorama financeiro que vêm apregoando, pergunto apenas em quanto foram orçamentadas estas festas!-----

Também questiono em que valores se cifraram os trabalhos necessários de manutenção dos percursos de Trail e do Roteiro do Arista.-----

Gostaria também de perguntar ao município quando é que inauguram os dois consultórios pedidos pelo Centro de Saúde de Penacova, destinados aos médicos estagiários, que se encontram disponíveis no mesmo edifício onde está instalada a Extensão de Saúde de Lorvão, na parte direita do edifício e que carecia de entendimento com a tutela da ARS de Coimbra.-----

Sobre a mesma Extensão de Saúde questiono: quais os custos que o município está a suportar com eletricidade e água! -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 23 | 104



Também pergunto em que situação ficou o transporte dos alunos do alto do concelho que complementavam as turmas na escola de São Pedro de Alva?-----

Será que a opção de não resolver a favor do interesse dos pais e alunos, não irá por em causa a manutenção da escola?-----

E os custos posteriores de transportar todos esses alunos para Penacova não será mau para todos? -

Complementando com o que ouvi na intervenção da Senhora deputada Carolina Rojais, não sei se será bem para o concelho fazer tanta migração. Se calhar o melhor será consolidar as coisas em S. Pedro de Alva e não descurar nenhuma das outras. -----

Penso que isso é o mais importante, não tenho de lhe dar conselhos, mas quando falar com a Associação de Estudantes de Penacova, também deverá falar com a Associação de Estudantes de S. Pedro de Alva, e com outros organismos, para perceber o que é bom para S. Pedro de Alva e para o concelho num todo. Não sei se será bem isso. -----

**José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)**-----

Referiu:-----

Veio o atual executivo da Câmara Municipal noticiar que criou “um novo serviço social que passa a estar disponível para apoio à população mais desfavorecida – Centro Recuperação Solidário de Penacova, considerando um novo serviço.” -----

Só alguém muito distraído ou desconhecedor do que tem sido o trabalho da ação social das Técnicas do Município de Penacova pode fazer tal afirmação.-----

Alias, o próprio site da Câmara Municipal, na sua página faz referência ao “Cantinho Solidário” e passo a citar” ...foi apresentado pela Camara Municipal no Plenário do CLAS da rede social em dezembro de 2010, tendo obtido o apoio e concordância de todos os parceiros”.-----

Então agora é que está a ser criado esse serviço, esse apoio? -----

Então as colaboradoras não fizeram bem o seu trabalho? -----

Dizerem que não permite a duplicação de apoios, graças ao trabalho articulado e em sintonia com Santa Casa? -----

Oh Senhor Presidente, este tipo afirmação só pode ser feita por quem não conhece o trabalho que é feito há mais de 20 anos e não sabe, no terreno como é feito o trabalho de articulação permanente entre CM e as IPSS, o que preocupa. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 24 | 104





É lamentável que publiquem notícias que em nada valorizam o imenso e incansável trabalho que as/os colaboradora/es tem desenvolvido, e pior, fazer propaganda política à custa da pobreza.-----

Os Senhores até podem afirmar que querem juntar, por opção política, o programa do Banco alimentar que funciona há largos anos na Santa Casa da Misericórdia, o Cantinho Solidário que funcionava, há largos anos, no edifício das Piscinas Municipais, agora ignorar o passado não me parece justo para com os colaboradores do município.-----

Mas perante esta alteração, pergunto:-----

Existe alguma verba a transferir para Santa Casa pela utilização do espaço? -----

O local estará sempre aberto, com a porta aberta por uma técnica permanente durante o dia, dando resposta a quem se desloque ao local? -----

As restantes IPSS agora articulam com a Santa Casa e esta depois articula com a Câmara, ou continuam a fazer diretamente com Câmara? -----

Os bens doados de maior volume continuam a ser guardado no armazém da Espinheira? -----

Perante tudo o que referi, dou entrada de um voto de reconhecimento para com os colaboradores do município da ação social e que coloco à votação desta assembleia. -----

### **Doc. 3** -----

#### **Voto de Reconhecimento**

A bancada do Partido Socialista de Penacova vem propor a esta Assembleia Municipal um voto de reconhecimento aos colaboradores da Ação Social do Município de Penacova pelo excelente trabalho desenvolvido ao longo de mais de duas décadas, em prol das gentes do nosso território. -----

Face às recentes notícias da criação de “um novo serviço social por parte do executivo da Câmara Municipal que tem o objetivo de estar disponível para o apoio à população mais desfavorecida”, não podemos deixar de enaltecer o trabalho que sempre foi desenvolvido pela Ação Social do Município de Penacova. -----

O trabalho em rede e em parceria com as diversas entidades que fazem parte do CLAS sempre foi uma realidade, numa proximidade com os que mais precisam, garantindo sempre a elevada eficácia e eficiência no apoio que prestam, com a devida descrição que os assuntos assim o merecem. -----

Assim, por considerarmos ter sido ignorado e desvalorizado o seu trabalho realizado no projeto “Cantinho Solidário”, propomos este voto de reconhecimento que pretende valorizar, reconhecer e destacar todo o trabalho que, ao longo de anos tem vindo a ser implementado por todas e todos os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

colaboradores de Ação Social do Município e das Instituições de Solidariedade Social do nosso concelho. -----

Solicitamos que, caso seja votado favoravelmente por esta Assembleia Municipal, seja dada nota deste reconhecimento à Rede Social e Equipa de Ação Social do Município de Penacova.-----

**António Almeida Fonseca (PS)**-----

A minha intervenção vai no sentido de me retratar perante esta Assembleia.-----

Todos sabemos que as desculpas não se pedem, evitam-se.-----

No entanto, no calor da discussão política cometem-se excessos que por vezes é difícil de controlar. -

Relativamente às pessoas que eu entendo que foram mais visadas (Senhor Presidente da Câmara Dr. Álvaro Coimbra, Senhor Vereador Dr. Carlos Sousa e o Senhor Deputado Dr. Mauro Carpinteiro), já tive oportunidade de pessoalmente lhe pedir desculpas pelos meus excessos.-----

Também não podia deixar de pedir as minhas desculpas aos colegas deputadas e deputados, bem como aos Senhores Presidentes de Junta e das Uniões de Freguesia, no fundo a todos quantos estiveram presentes. Mais uma vez as minhas desculpas a todos.-----

Esta seria a minha intervenção, mas como a Dr.<sup>a</sup> Clara Morgado e a colega Cristina Dinis teceram considerações sobre a minha intervenção na última Assembleia, só vou dizer o seguinte: já estou a dizer que me excedi e pedi desculpas a quem de direito. Não recebo lições de moral, nem de educação, nem de política de ninguém. E aquilo que faltou, na última Assembleia, foi precisamente aquilo que vocês, PSD, fizeram, as Senhoras não estavam cá no mandato anterior. E sabem o que aconteceu? O PSD abandonou a sala e o PS com aquilo que se passou na última Assembleia, não foi solidário comigo e não abandonaram a sala. Porque se eles fossem solidários comigo e tivessem abandonado a sala, vocês ficavam a rezar, porque não tinham quórum. É isto que lhe quero dizer.-----

Mas de qualquer forma pedi desculpas a quem entendi que o devia fazer, porque na política é assim e não há ninguém que me dê lições de política, muito menos a Senhora. É muito nova nestas andanças políticas.-----

**Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)**-----

Referiu que na última Assembleia Municipal em que esteve presente, foi-lhe prometido que iriam ter acesso a uma análise de custo / benefício relativamente à saída da APIN e até à data. Até à data não



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 26 | 104



Ihe foi providenciada essa informação. Reitera esse pedido, uma vez que continua deveras interessada na mesma. -----

Prosseguindo expôs: -----

Quanto à intervenção da colega Carolina Rojais, embora louve a iniciativa, isso deixa-me profundamente triste, por um motivo – simplesmente porque as pessoas, mais uma vez, têm imensa dificuldade em discutir o que são os problemas estruturais das instituições. Neste caso é saber o por que motivo os pais e os filhos não querem estudar em Penacova. Esse é o principal problema que deve ser resolvido e obtida resposta. Tenho algumas, dado que tive de fazer esse diagnóstico e como mãe e como professora, optei por colocar os meus filhos em Coimbra. -----

Não tomei essa decisão de ânimo leve, porque adoro Penacova, sei exatamente porquê. Porque a oferta educativa em Penacova vai dar resposta a horários dos professores, em vez de dar resposta às necessidades dos alunos. Por outro lado, o ensino profissional em Penacova não dá resposta às necessidades, mais uma vez, daquilo que os nossos alunos querem e do mais importante, daquilo que as empresas precisam. O ensino profissional é uma resposta direta às necessidades das empresas. -----

Estes são os problemas que temos de discutir e dar respostas. -----

**João Pedro Rodrigues Antunes (PSD)**-----

Começou por parabenizar o Município pelas atividades desenvolvidas desde a última Assembleia Municipal até agora. Passa enunciar as que mais impactaram junto dos munícipes:-----

Na área cultural foi realizada uma caminha, a 22 de maio, intitulada “Rota Napoleónica”, organizada conjuntamente com os Municípios da Mealhada e de Mortágua; -----

Realizaram-se as Marchas Populares a 11 de junho em Penacova, juntando penacovenses e trazendo novas caras vindas de outros municípios a visitar-nos; -----

Tivemos e continuamos a ter, aos domingos, “Há Festa na Aldeia”, a organização de um evento que passa por todas as freguesias do nosso concelho, com o intuito de descentralizar a oferta cultural e promover os artistas do nosso concelho;-----

Temos também em breve as Festas das Associações, Gastronomia e Artesanato, a decorrer de 14 a 17 de julho, onde se espera que milhares de pessoas visitem o nosso concelho;-----

Na área da economia, querendo promover comportamentos sustentáveis, o Município apostou na Economia Circular, desafiando os munícipes a dar os seus contributos para a Agenda Local; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Na área do ensino foi realizada a Feira de Orientação Escolar e Profissional, onde pela primeira vez Penacova juntou Universidades, Politécnicos, GNR, Exército, IEFP, Escolas Profissionais e Agrupamentos de Escolas, para esclarecer todas as dúvidas dos nossos jovens estudantes, que procuram definir o seu futuro académico e profissional.-----

Aproveito ainda para fazer um louvor ao nosso Presidente, à Vice-Presidente, Magda Rodrigues, aos Vereadores Carlos Sousa e António Magalhães Cardoso e a todos os que tem sido fulcrais no trabalho desempenhado pelo nosso Município. -----

**Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva (PS)**-----

Expôs: -----

Senhor Presidente, nas Assembleias de dezembro e abril, referi aqui, os escassos recursos humanos e o não aproveitamento desses recursos com experiência nas áreas de Cultura e Turismo que poderiam dar resposta mais eficaz aos eventos e outras ações que tem sido levadas a cabo pelo seu executivo. -----

Evitaria muitos constrangimentos que são notórios e que me escuso aqui de enumerar. -----

Confesso, que pensava não voltar ao tema! Puro engano! Se em dezembro, referi que o mapa de pessoal que veio a esta Assembleia refletia uma debandada gigante, no que diz respeito a pessoal do turismo e cultura para a área financeira, em fevereiro alertei mais uma vez sobre o mesmo assunto, pois era notória a confusão de notícias e contra notícias, do modo como estava a decorrer a época da lampreia. O tempo veio dar-me razão pois só quando houve condições é que os restaurantes participaram na realização do Festival. -----

Senhor Presidente o Senhor e o seu Executivo não param de nos surpreender, assim como a todos os Penacovenses. -----

Muito claramente, para que não hajam dúvidas, refiro-me ao afastamento da Chefe de Divisão da Cultura e Turismo Dra. Paula Silva, que o Senhor substituiu por outra pessoa! Escuso-me aqui de falar da competência dessa pessoa, pois não a conheço e não me compete a mim falar sobre isso! Já sobre a competência da Dra. Paula Silva, posso falar pois desde 2011 que o trabalho que desenvolveu com as condições que tinha, foi um trabalho de excelência, nomeadamente na Cultura e na promoção do nosso Património Histórico e Cultural assim como nas outras áreas que eram da sua responsabilidade, isto é conhecido, e reconhecido por todos os Penacovenses. -----

A decisão foi sua, Senhor Presidente, tem toda a legitimidade para o fazer, contudo pergunto e peço que me dê uma resposta muito concreta: qual é o seu plano para o trabalho a desenvolver no futuro



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 28 | 104



por esta Técnica Superior.-----

Conhecido e reconhecido, é também o trabalho deixado a todos nós pelo Dr. Luís Rodrigues, reconhecê-lo publicamente quando da entrega a este Município, do Prémio de Turismo Militar Português, era o mínimo que poderiam fazer. Talvez os Senhores não saibam ou não se lembrem que em setembro de 2013, no Convento da Mata Nacional do Bussaco, pela voz do Dr. Luis Rodrigues foi apresentado o projeto conjunto da Câmara de Penacova e da Fundação Mata do Bussaco designado, “ Caminhos da Batalha do Bussaco”. Desde logo se associaram ao projeto com o apoio de várias entidades da Região, os Municípios da Mealhada e Mortágua, desde essa data até à sua morte ele foi incansável na defesa deste projeto que tanto protagonismo tem dado a Penacova, tanto tem beneficiado o nosso território e do qual estamos todos orgulhosos. Lembrar a memória do Luís Rodrigues era o mínimo que se esperava naquele momento. Aliás, o Senhor Vereador João Azadinho já apresentou uma proposta na Câmara Municipal, para a criação de um Prémio de História Local com o seu nome, proposta essa que até hoje não obteve resposta. -----

Senhor Presidente, na informação enviada a esta Assembleia verifica-se que vão homenagear várias personalidades e entidades do Concelho de Penacova no Feriado Municipal, com as quais nos congratulamos. Constatamos também com agrado que vão continuar a homenagear os funcionários Municipais com 25 anos de Serviço e que vão até mais além, homenageando os funcionários com 35 anos de serviço, pergunto-lhe, Senhor Presidente, se só temos dois colaboradores na Câmara Municipal a completar 35 anos de serviço.-----

Por último, refiro-me às Festas do Município ou da Gastronomia como agora se vão chamar. Sim, porque a prioridade deste executivo, é apagar a pegada dos 12 anos anteriores! Vai ser uma missão impossível! -----

As Festas do Município desde 2010 até 2019, antes da pandemia, estiveram sempre em crescimento, fomos criando as condições no Parque Verde para acolher o Artesanato, as Associações Culturais e Desportivas, Restaurantes, Padarias e Pastelarias de todo o Concelho, estava aberto a todos, tinha boas condições para todos e unia todo o Concelho. -----

Sobre o Cartaz das Festas deste ano, nem vou aqui falar! -----

O que lhe peço Sr. Presidente é que diga a esta Assembleia se acautelaram todas as condições de acesso e de segurança, a todos os que trabalham e vivem no Centro da Vila, se acautelaram o fornecimento do Mercado Municipal, dos Talhos, dos Restaurantes, dos Taxistas, do Comércio e Alojamento Local, enfim se tem condições de cumprir o Plano de Segurança e Evacuação em caso de necessidade, de modo a acolher bem, todos os que nos pretendam visitar, e, que desejamos fiquem com vontade de voltar. E já agora, em nome da transparência, também queremos ser



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 29 | 104



informados sobre o orçamento para estas festas.-----

**Jonathan da Costa Magalhães (PS)** referiu:-----

O assunto que me traz aqui hoje diz respeito aos percursos de BTT e aos trilhos de trail do município. Ao longo das últimas semanas tenho vindo a ser alertado por pessoas do concelho e de fora do concelho sobre o estado de degradação destes percursos e que estão a tornar impossíveis as práticas destas duas modalidades. Tendo mesmo estes atletas optado por deslocar-se para concelhos limítrofes para poderem realizar estas atividades. Posto isto gostaria de questionar o executivo municipal como tem sido feita a manutenção destes percursos e se tem sido preocupação do mesmo assegurar a limpeza e a respetiva manutenção das normas de segurança dos mesmos.----

Gostaria de lembrar que estas duas práticas trazem semanalmente muitas pessoas de fora do concelho e que alimentam a nossa economia pois frequentemente vemos estes atletas a fazerem pausas nos cafés e almoçar nos restaurantes da nossa região. -----

Provavelmente Penacova e a Lousã foram pioneiros a investirem neste sector e o seu sucesso tem sido replicado por concelhos vizinhos como Póvoa do Varzim, Mortágua e Coimbra, será certamente do nosso interesse conseguir reter estas pessoas para a prática destas modalidades e não as empurrar para fora do nosso a concelho. -----

Neste momento foi efetuado um intervalo de cinco minutos, para as bancadas analisarem os documentos entregues na Mesa, para votação, reiniciando-se os trabalhos de seguida: -----

Procedeu-se de seguida à votação dos documentos:-----

**Doc. 1 – Voto de Pesar** (apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão)-----

Aprovado por unanimidade.-----

**Doc. 2 – Voto de Louvor** (apresentado pela bancada do PSD)-----

Aprovado por unanimidade.-----

**Doc. 3 – Voto de Reconhecimento** (apresentado por José Carlos Oliveira Cordeiro)-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 30 | 104



Aprovado por maioria com 16 (dezasseis) votos a favor e 12 (doze) abstenções. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Rita Cassilda Rodrigues Duarte, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Vítor Manuel Cunha Cordeiro e Tânia Pires.-----

Declaração de Voto-----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)**-----

“Este Voto de Reconhecimento relativamente aos funcionários de Ação Social mereceria a nosso voto a favor, tal como a qualquer outro funcionário municipal, independentemente da sua área funcional. Todos são dignos de reconhecimento pelo trabalho extraordinário que desenvolvem em prol das nossas populações.-----

Acontece que desta Moção consta um parágrafo que é manifestamente mentira, que refere: “Assim, por considerarmos ter sido ignorado e desvalorizado o seu trabalho realizado no projeto “Cantinho Solidário”, propomos este voto de reconhecimento que pretende valorizar ....”.-----

Em face disso, em conversação com a bancada do Partido Socialista, solicitámos que esse parágrafo fosse retirado e nesse caso estaria em condições de votarmos também favoravelmente. Como não mereceu concordância por parte da bancada do PS e é de facto mentira, abtemo-nos.-----

Posto isto, requeremos ao Senhor Presidente da Assembleia, que juntamente com a notificação da votação desta Moção faça chegar a nossa declaração de voto.-----

É uma declaração que não desconsidera, pelo contrário valoriza o papel dos funcionários do Município, designadamente da Ação Social, porém, por ser mentira, não concordamos com o dito parágrafo da presente Moção.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta às questões abordadas, salientou:-----

Em relação ao IP3, a meta e o prazo delineado pelo Governo para a conclusão da duplicação deste Itinerário Principal, em 85% do traçado, é 2025. Sobre essa matéria questionei o Senhor Ministro Pedro Nuno Santos, numa reunião recente ocorrida em Mira, com os Presidente de Câmara da CIM. O Senhor Ministro reiterou que o prazo estimado para o final das obras será em 2025, começando



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 31 | 104



primeiro pela duplicação do troço Lagoa Azul / Viseu e deixando para o final a duplicação do troço Souselas / Espinheira.-----

É este o programa de obra da duplicação do IP3, sendo certo que não é uma autoestrada. A autoestrada Coimbra / Viseu ficará para outras calendas. O grupo de trabalho para as infraestruturas de valor acrescentado concluiu, em 2014, que a duplicação do IP3, ou uma autoestrada no percurso Viseu / Coimbra era uma das duas obras rodoviárias prioritárias do país. Uma fez-se, o túnel do Marão, a outra contínua por fazer. -----

Quanto à intervenção da Senhora deputada Clara Morgado, quero sublinhar que as Assembleias Municipais necessitam de urbanidade, estamos todos a aprender, inclusive eu que estou nos primeiros meses de trabalho de executivo. Esta aprendizagem ao longo da vida vai ser muito profícua e esperamos que todos cumpram o seu papel e que estas Assembleias Municipais tenham substância quando chegarmos ao final de cada sessão de trabalho. -----

No que respeita à intervenção da Senhora deputada Carolina Rojais, tomámos nota de que existem alguns equipamentos degradados na EB 2-3, portas e fechos estragadas, que vamos tratar rapidamente de reparar. -----

Em relação à questão de integrar e seduzir os alunos a ficarem em Penacova e em S. Pedro de Alva, evitando a sua fuga para Coimbra, há um programa de Promoção do Sucesso Escolar, que este Executivo está a implementar. Depois todas as questões que tem a ver com estudantes e com a juventude poderão ser tratadas muito em breve, no novo fórum, que é o Conselho Municipal da Juventude, que finalmente este Executivo vai levar em frente. -----

Sobre as questões colocadas pela Senhor deputado Mauro Carpinteiro, descentralização das áreas da saúde e da ação social, como sabe na ação social as competências foram adiadas para janeiro do próximo ano. -----

Em relação à saúde, a esmagadora maioria dos municípios do país não assinou os autos de transferência, precisamente porque o Estado teima em não colocar um envelope financeiro confortável nas mãos dos municípios. Ainda recentemente, os municípios da CIM fizeram ver isso mesmo à Senhora Ministra Marta Temido, que reconhece ser necessário voltar a repensar todo o processo. -----

Só para lhe dar dois exemplos, vejam-se os cálculos que a ARS coloca nas transferências para Penacova: -----

As estimativas de eletricidade, gás, água e saneamento, são do ano anterior e desde janeiro em diante a energia subiu uma séria de vezes, assim como o gás. Depois são os equipamentos





obsoletos, carrinhas Kangoo com duzentos e cinquenta mil quilómetros, aparelhos de ar condicionado avariados, equipamento que não existe. -----

É isto que a ARS e o Ministério da Saúde querem transferir para os Municípios. É claro que não aceitamos e por isso este burburinho, não só por parte dos municípios da CIM Região de Coimbra, mas um pouco por todo o país. -----

Evidentemente esta questão dos cortes e da descentralização de competências coloca-nos em situação difícil e como disse um colega autarca da região de Coimbra, parece a tempestade perfeita. Ou seja, há um corte no Orçamento de Estado, superior a 600.000€, há transferências de competências da saúde com quantias muito baixas, o aumento das matérias-primas, do petróleo, do gás e da eletricidade, há uma série de questões com que nos vemos confrontados e vamos ter um “jogo de cintura” muito complicado. -----

Sobre o corte de transferências superior a 600.000€, a informação oficial é muito recente, vamos ter de nos sentar à mesa e ver onde podemos cortar, porque de facto vamos ter de emagrecer o que tínhamos pensado para este ano de 2022. -----

Relativamente às freguesias, e os contratos interadministrativos, é uma questão que também nos preocupa. Tem-no chegado várias reclamações de munícipes e nos próprios também constatamos isso, olhando para as bermas das estradas, em algumas das freguesias, não em todas. -----

Neste âmbito, gostaria de lembrar os Senhores Presidente de Junta e de União de Freguesias aqui presentes, que o contrato interadministrativo, assinado, prevê exatamente a delegação de competências, entre elas a conservação, manutenção e melhoria das vias municipais. Portanto se o Município está a transferir para as Juntas e Uniões de Freguesia uma verba para esse efeito, é para que, no devido tempo, as estradas municipais não só dentro das localidades, mas também fora das localidades, tenham as bermas limpas. -----

Os contratos interadministrativos, têm estado a ser monitorizados por funcionários dos nossos serviços e olhando para o mapa, que depois poderemos fazer chegar aos Senhores deputados de uma forma mais simplificada, neste momento à exceção de Carvalho e a União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego, já todas receberam transferências de verbas entre os 25% e os 50%. Depois há um relatório que é apresentado e que é confirmado pelos nossos serviços. -----

É a este ritmo que temos vindo a transferir verbas para as Juntas e Uniões de Freguesia. -----

O Senhor deputado Rui Batista pergunta quanto custam as Festas do Município, questão também colocada pela Senhora deputada Fernanda Veiga. A este respeito dizer que estamos a cumprir um contrato que não é nosso, foi feito no Executivo anterior, julgo que em 2020 e que tinha o valor aproximado de 66.000€, sendo que desse valor grande parte já foi executado e pago. Porque nas



Festas do Município do ano transato, houve espetáculos que foram realizados no Parque Municipal, ao abrigo desse contrato. Portanto alguns dos artistas que estamos a utilizar no cartaz deste ano, vêm desse contrato, assim como o palco, o gerador, o som, etc..-----

Quanto aos consultórios médicos em Lorvão, não tenho conhecimento, teremos de questionar a Administração Regional de Saúde, sendo que a fatura da água do edifício é paga pela Câmara Municipal.-----

No que se refere aos transportes de alunos do Alto Concelho, ou de Arganil, o problema está resolvido, os pais comprometeram-se, a trazer os alunos até ao limite do concelho e depois até à Escola de S. Pedro de Alva, o transporte é efetuado pelo Município. -----

Em relação às questões levantadas pelo Senhor deputado José Carlos Cordeiro, dizer-lhe que o Centro de Recursos Solidário é tudo menos propaganda política. Trata-se de um equipamento que no fundo otimiza os recursos de todas as IPSS e dos serviços de Ação Social do Município. Aliás, foi uma Assistente Social do Município de Penacova que coordenou os trabalhos de implementação deste Centro de Recursos Solidário, na Santa Casa da Misericórdia de Penacova. -----

E não, nós não queremos ignorar o passado. Há um fantasma que anda no ar. Não queremos ignorar o passado nem apagá-lo, como diz a Senhora deputada Fernanda Veiga. Queremos é fazer as coisas bem e otimizar os recursos que temos. Este Centro de Recursos Solidário é feito em articulação com as IPSS e com os serviços de Ação Social do Município.-----

Relativamente à questão colocada pela Senhora deputada Honorata Pereira, não podemos ainda nesta altura entregar esse documento, porque ele tem de ser entregue primeiro às entidades judiciais, neste caso ao Tribunal que vai dirimir a questão entre o Município e a APIN. É um estudo feito pelo especialista de nome Pedro Mota e Costa, que a seu tempo vão ter conhecimento, onde analisa o custo / benefício da saída ou não de Penacova da APIN. Neste caso da saída de Penacova da APIN, que é o que todos desejamos. -----

Mas neste momento é extemporâneo estarmos a divulga-lo, porque tem de ser entregue junto das instâncias judiciais, em primeiro lugar. -----

Em relação à questão do Senhor deputado João Antunes, temos tentado diversificar a oferta cultural e o programa “Há Festa na Aldeia”, como já teve oportunidade de ver, tem tido um sucesso assinalável. Julgo que esta ideia de levar grupos de um extremo do concelho a atuar no extremo oposto tem resultado em pleno. O concerto que se segue é um Friúmes, no próximo domingo, que vai coincidir também com outro evento, que é uma Caminhada da Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 34 | 104



Sobre as questões levantadas pela Senhora deputada Fernanda Veiga, só há uma questão em que penso que estamos de acordo, que é o facto de o Luís Rodrigues ter sido um excelente funcionário, um excelente Técnico de Turismo deste Município e em devido tempo iremos fazer essa homenagem.

Quanto ao restante, Senhora deputada, estou completamente em desacordo consigo. Estamos a otimizar os recursos de forma correta, na minha perspetiva. -----

Sobre as Festas que vão acontecer de 14 a 17 de julho, quando estas terminarem falaremos. A tentativa e a decisão de as trazer para o centro da Vila é precisamente para envolver Penacova, envolver a população, envolver o comércio local e estão asseguradas as necessárias condições, quer em termos de segurança, quer em termos de circuitos alternativos de trânsito. -----

Como observação, a Senhora disse há pouco que durante uma série de anos as Festas do Município aconteceram junto ao Parque Verde e com sucesso assinalável. Claro que sim, aconteceram com sucesso, não estou a apagar o passado. Assinalo apenas um pormenor, chamavam-se PenaNature e o objetivo era ser uma feira temática de Desporto e Turismo Aventura. Quantas empresas do setor de aventura e do turismo aventura é que estavam representadas nessa feira? Duas ou três. -----

Portanto aí foi um falhanço rotundo. -----

#### **Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Em complemento ao que foi referido pelo Senhor Presidente, em questões que estão sob a sua alçada, destacou:-----

A propósito da intervenção do Senhor deputado Mauro Carpinteiro, dizer que caímos no caricato de reclamar do primeiro auto de transferências enviado pela ARS, uma reclamação extensa. Foi-nos remetido um segundo auto de transferências em que nos transferia o caricato valor de mais 560€, que “é uma fartura”.-----

Quanto à intervenção da Senhora deputada Carolina Rojais dizer-lhe que me congratulo especialmente por vir hoje, a esta Assembleia Municipal, o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude. Neste âmbito reuni com todas as associações, com representação na RNAJ, com a Associação de Estudantes, com as próprias juventudes partidárias. A nossa política é uma política de porta aberta, de diálogo e também por isso lançaremos, no segundo semestre deste ano, as nossas conferências para a juventude. -----

Em relação à intervenção do Senhor Deputado Rui Batista dizer-lhe que no primeiro mês deste mandato reuni com a Coordenação do Centro de Saúde, atualmente a cargo da Dr.<sup>a</sup> Ana Teresa Ferreira, nossa conterrânea. O maior problema que me sinalizou não foi de facto a questão que me



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 35 | 104



coloca, que desconheço, mas irei indagar, mas sim a colocação de três recursos por esta Câmara Municipal, que estavam em regime de tarefa e avença, portanto precários. Em boa hora conseguimos resolver e hoje essa situação já não se verifica, essas funcionárias foram integradas nas empresas que prestam serviços ao Centro de Saúde e isso, deixem-me dizer-lhe, que o entendemos como uma vitória. Em relação às despesas, não posso responder de momento, vou apurar, embora desconheça a pertinência da questão. Mas caso tenha algum complemento estou disponível para a esclarecer. ----

Quanto à questão abordada pela Senhora deputada Honorata Pereira a respeito da APIN, dizer o seguinte e tenho um jurista ao meu lado esquerdo, que de resto é uma pessoa que muito respeito, este parecer está feito. Nós, "supostos juristas", entendemos que a melhor estratégia processual é aguardar pelo tempo em que ele terá de ser junto aos autos, nada mais, nada menos, do que dez dias antes da diligência do julgamento marcado para o dia 13 de setembro. -----

Recordo que em setembro há uma Assembleia Municipal ordinária e portanto nessa altura este órgão, com o mérito que se lhe reconhece, terá acesso a todos os documentos que o Executivo fará chegar aos autos de processo arbitral, bem assim aos elementos de prova que entretanto recolhermos e que serão juntos ao processo, um trabalho que estamos a fazer. -----

Salientar que em paralelo continua a decorrer um processo negocial exigente, muito duro e que nos transportará também para um diálogo um pouco mais aceso com a empresa intermunicipal. -----

Finalmente, em resposta ao Senhor deputado Jonathan Magalhães, a respeito dos percursos BTT e de Trail do Município, dizer que há aqui um momento prévio, que vou fazer remontar a dia 31 de dezembro. Nesta altura tínhamos quatro funcionários em regime de tarefa e avença e uma das primeiras queixas que nos fizeram chegar foi a sua precariedade. Com o contrato estabelecido com a Penaparque, a respeito da gestão dos espaços verdes, conseguimos debelar esse problema da precariedade destes quatro funcionários. Portanto essa é uma questão com a qual me congratulo pessoalmente. -----

Por outro lado, quando há mudança da entidade gestora, por assim dizer, naturalmente há ajustes a fazer e evidentemente não sou, com o devido respeito por as pessoas que estão nessa circunstância, altista ao ponto de dizer que esta equipa não teve necessidade de sofrer ajustes. E sofreu-os ao longo do tempo. Atualmente a equipa está a trabalhar de uma forma concertada, coordenada e os quatro elementos estão nos trilhos, com exceção de um por motivo de doença. -----

Os trilhos estão na sua velocidade cruzeiro de manutenção, obviamente recuperando alguns atrasos que estas dores de crescimento registaram e em plena execução. Estão devidamente identificadas as zonas onde é necessário intervir e estão a ser objeto dessa intervenção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 36 | 104



Dizer também que o cenário negro que é aqui pintado não corresponderá decerto à realidade, dado que ainda há cerca de uma semana e meia esteve no nosso território e aliás devidamente documentado até em vídeo, o Hélio Fumo, atleta de Trail de grande craveira.-----

Portanto tenho autorização do próprio, através da equipa do Centro de Trail Carlos Sá, para partilhar esse vídeo na nossa página, que será feita nos próximos dias.-----

Aproveito ainda este momento para dar nota, sobretudo nesta matéria dos desportos de natureza, sem prejuízo de todos os outros, da estreita colaboração institucional que tem existido com as equipas e associações desportivas que se dedicam aos desportos de natureza no nosso concelho. ---

Uma relação muito estreita, de grande proximidade e sinceridade, em que as questões são debatidas com a pertinência, com o respeito e com a elevação com que devem ser. Obviamente que é disso que se faz o reforço dos laços institucionais, estou certa será um crescendo, até porque agora estamos à porta das Festas do Município e estas equipas e grupos de praticantes serão nossos parceiros nos eventos desportivos, nomeadamente no XCO na Atalhada, no Sunset Trail, integrado nas Festas do Município, para as quais desde já vos convido.-----

Deixo um último desabafo, por vezes é maior o alarido e conseqüente má publicidade do que propriamente a dimensão fática do problema, que não escondemos.-----

E deixem-me lançar-vos este repto – é hora de deixar de fazer política com um dos nossos cartões-de-visita e isso muito agradecia a todos.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Pretende dar algumas notas sobre questões que foram colocadas, nomeadamente sobre escolas, educação e ação social:-----

Relativamente aos transportes escolares dizer que este Executivo tudo fará para que ser bom estudar em Penacova não seja apenas um slogan, mas uma concretização efetiva. A questão dos transportes ficou resolvida, porque o Município não poderia continuar a fazer transportes naquelas condições.-----

Neste particular, permitam-me que aproveite para agradecer ao Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, verdadeiramente preocupado com a escola da sua União de Freguesias, foi para o terreno ao lado do Município, falou com todos os pais e todos perceberam que esta situação não podia continuar. Por isso aceitaram trazer os filhos até ao limite do concelho de Penacova e depois desse limite até à escola ser o Município a fazer o transporte. Isto é cooperação institucional e é assim que levamos o concelho de Penacova para a frente.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Ainda neste âmbito, dizer que para fixar os estudantes em Penacova, no próximo ano letivo, o transporte dos alunos do 10º, 11º e 12º ano será gratuito para as escolas do Município. -----

Poderão V. Exas dizer que se temos de poupar como é que estamos a dar mais esta benesse? O objetivo é poupar nos circuitos para cobrir estas despesas e nesse sentido reuni com o Senhor Vereador Magalhães Cardoso e com as Técnicas de Educação, procurando soluções para servir os alunos o melhor possível, com o mínimo de quilómetros percorridos e circuitos. É assim que conseguimos gerir os recursos que temos, que são escassos. -----

Dizer também à Senhora deputada Carolina Rojais, que o próximo ano letivo está em plena preparação. Aliás os Senhores Presidentes de Junta sabem, já todos foram convidados para uma reunião de pais dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo a acontecer nas escolas do Município, onde irei com a equipa de educação, explicar como vai funcionar o próximo ano letivo. -----

Essa reunião aconteceu ontem, em Lorvão, onde esteve presente o Senhor Presidente da Junta de Lorvão, como sempre tem feito para os momentos que é convidado pelo Município. Explicámos aos pais que deram nota da forma como estamos a planear as atividades a pensar nas necessidades das crianças e dos pais. Uma reunião que muito me agradou. -----

Neste sentido deixar um agradecimento às instituições do concelho, que se estão a desacomodar para ir de encontro a estas necessidades, as IPSS a nossa Escola de Artes. Aliás acabou de decorrer, no nosso Auditório, um espetáculo que resulta de um projeto piloto que começámos a implementar, este ano na EB1 de Figueira de Lorvão, e que vai ser desenvolvido em todas as escolas do concelho. Penso que com estas ações, efetivamente conseguimos dizer que é bom estudar em Penacova. -----

Finalmente, em relação à questão do Centro de Recursos Solidário, esta carência foi sentida pelo setor de Ação Social. Não são palavras do Vereador de Ação Social, são palavras nomeadamente da Chefe de Divisão de Ação Social. -----

Efetivamente este Centro de Recursos é uma necessidade, porque o Cantinho Solidário que existiu e que a seu tempo deu a resposta possível, já não era suficiente para dar fazer face às necessidades do concelho. Por isso foi criado aquele Centro, que está em plena articulação com todos os serviços municipais e todas as IPSS do concelho. -----

E deixem-me dizer, a título de informação, que saem daquele centro de recursos mais de cento e trinta cabazes, mensalmente, para apoiar famílias do concelho. -----

Há uma diferença, e vou dar este exemplo que julgo pertinente: o apoio alimentar que a Santa Casa da Misericórdia estava a dar, que era o possível, incluía arroz, massa, muitos quilos, mas peixe era uma saca por mês e carne um frango por mês. Era isto que as famílias carenciadas recebiam. Com



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



este Centro de Recursos articulado, é possível, conjugando o apoio que o Município dá, com o apoio alimentar que a Misericórdia já tinha, fazer cabazes mais equilibrados e muito mais ao jeito das necessidades das famílias. -----

Mas também lá estão camas articuladas, andarilhos e outros bens que as famílias precisam para acolher as pessoas com dificuldades. São para empréstimo, disponibilizados pelas nossas IPSS, não foi necessário o Município investir dinheiro. -----

Isto é articulação, é por isto que vamos continuar a trabalhar e não fazemos disto bandeira política. Fazemos trabalho pelas pessoas. -----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** referiu:-----

Uma nota para agradecer as simpáticas palavras da Senhora Vereadora Magda Rodrigues, que são naturalmente recíprocas. -----

Como esclarecimento pergunto: pelo que percebi as negociações que decorreram e que tiveram lugar em maio, entre o Município e a Administração da APIN foram infrutíferas. Foram infrutíferas, e corrijam-me se estiver enganado, porque terá havido uma proposta da parte da APIN, que não foi aceite pelo Município. -----

De acordo com a informação que nos chegou, da parte do Município, terá sido feita uma proposta e fala-se em uma quantia elevada para a compensação, sem concretizar números. Se bem percebi, a proposta englobaria um pagamento pecuniário, a que acrescem o suporte dos resultados líquidos negativos e o pagamento da dívida total de clientes, vencida em 31 de dezembro de 2022. -----

Gostaria de ver esta questão clarificada -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Solicitou um pequeno esclarecimento:-----

Na minha intervenção fiz uma pergunta – se no valor da candidatura da Programação Cultural em Rede, que respeitava aos três projetos, com um investimento previsto na programação cultural e entidades culturais, de 300.000 euros, para executar entre 2021 e 2022, ainda existe algum valor por executar e em que é que foi gasto esse dinheiro, que é um montante elevado. Não é muito normal haver uma dotação, na área da cultura, e sobretudo paga na programação cultural. -----

**Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)** expôs: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Foi aqui referido que há uma estreita relação entre as empresas de turismo e aventura e o atual Executivo Municipal. -----

Neste âmbito esteve aberto o quadro de apoio para as empresas de turismo, aventura e ambiente. Pergunto: de que forma é que o Executivo se organizou para prestar esse apoio, ou para que as estas empresas tivessem acesso a este tipo de financiamento?-----

Por outro lado, sendo esta uma área estratégica a nível europeu, há também um fundo, tanto da parte do Erasmus, como do programa Horizonte. Se estas empresas ainda não estão esclarecidas como podem aceder, de que forma é que isto se está a organizar para que possam ter realmente acesso a estes fundos, sendo que esta é uma área estratégica para Penacova?-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta salientou: -----

Em relação à APIN, o Município não tem condições para quantificar o valor que é apresentado na proposta mencionada. Aliás as negociações com a Administração da APIN não terminaram, esperamos voltar a sentarmo-nos à mesa antes de setembro, porque existem muitas dúvidas. Por exemplo os resultados líquidos negativos da empresa ao ano de 2021, a APIN nessa proposta acrescenta o ano de 2022, tudo aponta para que os prejuízos sejam superiores, e ainda o pagamento da dívida total de clientes vencida em 31 de dezembro. -----

Trata-se de uma série de questões que não nos permitem quantificar se o valor é abaixo ou acima dos 6,9 milhões de euros propostos no primeiro parecer. As negociações não estão fechadas, esperamos voltar a clarificar algumas questões com a Administração da APIN antes da sessão do Tribunal Arbitral a 13 de setembro. -----

Remetendo para as questões colocadas pelo Senhor deputado Mauro Carpinteiro, sobre os espetáculos, julgo que foram todos executados, os últimos, salvo erro em S. Pedro de Alva, com um Grupo de Fados, da programação cultural e em Lorzão. Houve um último espetáculo que estava previsto para Penacova, há dois fins-de-semanas, que acabou por não se realizar. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Esclareceu, ainda a respeito da APIN:-----

Efetivamente as negociações não estão fechadas, estamos a analisar o documento que nos foi sujeito, com uma série de cláusulas muito vagas sobre os números. Dar nota pública de que está



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 40 | 104





neste momento inclusivamente a ser questionado um assunto, que foi aqui deliberado, nesta mesma sala, em reunião de Câmara, que se designa “Adenda n.º 2 ao Protocolo entre o Município de Penacova e a empresa intermunicipal APIN”. Também é um problema que estamos a tentar dirimir em sede própria, a segunda ação, que decorre termos para compensação dos créditos que também já foi aqui explicada nesta Assembleia Municipal.-----

Sobre a questão do apoio às empresas do setor de desporto, responderá o meu colega Vereador Carlos Sousa que tem esse assunto na sua alçada. No entanto faço uma pequena correção – eu disse que a colaboração era estreita com as equipas e com grupos de amigos, se quisermos assim dizer, que se dedicam ao desporto aventura. Mas também é de facto muito estreita com as empresas dedicadas aos desportos aventura e com os clubes e demais associações. -----

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Relativamente à questão colocada, temos conhecimento que o aviso abriu, já realizámos uma reunião com as empresas ligadas ao turismo e disponibilizámos toda a colaboração que necessitem para elaboração dessas candidaturas.-----

Aliás isto verificou-se com as empresas de turismo, mas também já aconteceu com as empresas de exploração florestal. Abriu um aviso que dizia respeito a essas empresas, que foram chamadas e diga-se, que todas as sessões têm sido muito participadas. Muitas empresas contactam os serviços do Município para apoio na elaboração das candidaturas. -----

Como é lógico o Município pode prestar apoio, não pode é submeter candidaturas em nome das empresas. -----

### **III**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **3.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**-----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 41 | 104



### 3.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Fez o enquadramento deste ponto e expôs que há alguns meses verificaram que o regimento desta Assembleia, embora já com algum corpo, poderia necessitar de algumas melhorais. Reuniu nesta sala com os Senhores/as deputados/as, Pedro Dinis, Mauro Carpinteiro e Honorata Pereira, “mandataram” o Dr. Mauro Carpinteiro para acertar o texto de algumas alterações acordadas e é essa proposta. Obviamente que estão aqui para discutir, se tiverem condições para o votar hoje assim farão, caso contrário também se adia a votação, pois existe regimento, não está no vazio.-----

Esta é a proposta, sujeita a alguns apontamentos de melhoria que pretendam fazer. -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Como disse o Senhor Presidente da Assembleia esta proposta resultou de uma reunião que realizámos, mas entretanto, antes do início dos trabalhos, acrescentámos duas alterações muito simples: -----

A primeira, na alínea u) do n.º 2 do artigo 3º, nas competências da Assembleia Municipal, onde consta: “Autorizar o município a aderir à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, deve constar, de acordo com a lei vigente “Autorizar o município a aderir às associações previstas no Cap. IV do artigo III, da Lei 73/2013, de 12 de setembro”.-----

Em relação às restantes alterações que propusemos, incluem-se:-----

O artigo 16º, n.º 3;-----

Esta alteração visa colmatar preocupações manifestadas por alguns dos Senhores Deputados Municipais e para evitar o envio de grandes quantidades de papel, sobretudo aquando do Orçamento e Relatório de Contas.-----

Através desta nova redação abre-se a possibilidade, para os deputados municipais que tenham endereço eletrónico, devidamente comunicado à Mesa da Assembleia Municipal, que possam receber toda a documentação de suporte à convocatória por correio eletrónico.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 42 | 104



A alteração ao artigo 19º, n.º 2; -----

Na sequência da conversa que referi há pouco, antes do início dos trabalhos, com o colega Pedro Dinis, na proposta que vos endereçámos consta: “Nas sessões extraordinárias, apenas terá lugar o período da Ordem do Dia” e acrescentámos, “sem prejuízo do previsto no artigo 24º do Regimento” uma vez que podem existir Assembleias Municipais convocadas por cidadãos do concelho. Esses podem intervir nas Assembleias, cujas convocatórias eles próprios promovam, como é óbvio. -----

Ainda, uma alteração ao art.º 26º, uma vez que existiam alguns equívocos na interpretação deste artigo do Regimento, equívocos esses que até se manifestaram de forma muito intensa na última Assembleia. -----

Para clarificar o período da ordem do dia, relativamente a cada um dos pontos, propõem-se que passe a vigorar o mesmo regime do período de antes da ordem do dia, ou seja, cada um dos deputados municipais pede a palavra para uma intervenção em cada ponto. -----

Relativamente às intervenções dos Senhores deputados municipais, o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores respondem e esclarecem os assuntos focados. Posteriormente cada bancada dispõe de um período adicional de cinco minutos para questionar ou formular pedidos de esclarecimentos ao Presidente da Câmara sobre assuntos suscitados nas suas respostas às mesmas. -----

É exatamente o mesmo regime do período de antes da ordem do dia. -----

## **Artigo 26.º**

### ***Regras do uso da palavra para discussão da ordem do dia***

*1 – Para a discussão de cada ponto da “Ordem do Dia” é estabelecido um período de trinta minutos, não devendo qualquer membro da Assembleia exceder em cinco minutos cada uma das suas intervenções.*

*2 – Terminadas as intervenções dos membros da Assembleia previstas no número anterior, cada bancada dispõe de um período adicional de cinco minutos para questionar ou formular pedidos de esclarecimentos ao Presidente da Câmara sobre assuntos suscitados nas suas respostas às mesmas.*

*3 – O uso da palavra para fazer declarações de voto, para invocar o regimento ou fazer interpelações à mesa, para apresentar propostas ou moções, para formular pedidos de esclarecimento, para apresentar requerimentos, para interpor recursos ou para reagir contra ofensas à honra ou à consideração, não é considerado nos tempos previstos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 43 | 104



Depois temos ainda pequenas alterações que vem ao encontro de preocupações que aqui têm sido manifestadas. Uma no artigo 42º, n.º 3, onde se refere que as faltas podem ser justificadas ou injustificadas. Todos nós constatamos que a justificação das faltas se tem bastado “não pode estar presente por razões de ordem pessoal, de ordem profissional, etc.. Penso que este tipo de justificação é escassa, e consideramos que o regimento deveria ser um pouco mais exigente relativamente neste particular. Assim sugere-se a seguinte redação: As faltas podem ser justificadas ou injustificadas *“devendo considerar-se faltas justificadas aquelas em que é expressamente invocado pelo membro faltoso facto concretamente justificativo do impedimento da presença”*. -----

Outra alteração que vai ser do agrado do meu estimado colega deputado municipal António Fonseca, que resolve uma questão que ele de certa forma já considera resolvida, agora de forma expressa: -----  
*“Não é permitida a substituição de membros da Assembleia Municipal que se ausentem no decurso de uma reunião da Assembleia Municipal.”*-----

Se havia a possibilidade de interpretar de uma forma ou de outra, e de facto ficou aqui demonstrado hoje, mais uma vez, que é possível interpretar de ambas as formas, com esta alteração fica claro que um membro da Assembleia não pode ser substituído no decurso de uma reunião.-----

**António Correia Marques da Silva (PS)**-----

Ultrapassando algumas alterações que já foram assinaladas, apenas lhe resta uma sugestão e uma dúvida relativamente ao artigo 16º, sendo inteiramente a favor da digitalização, evitando o papel. Mas pode acontecer que haja pessoas que, por um motivo ou outro, prefiram o papel, e por isso a redação deveria deixar em aberto as duas possibilidades, na sua perspetiva.-----

Seria algo como:-----

“Sem prejuízo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 17.º do presente regimento, juntamente com a convocatória, nos termos dos números anteriores, ou enviada no mesmo dia por correio eletrónico, deve ser remetida ordem de trabalhos por correio eletrónico Acrescentaria um ponto: -----

*4- Sem prejuízo do número anterior, qualquer deputado municipal, pode solicitar o envio dos documentos em suporte de papel.* -----

Ou seja, poupávamos recursos e trabalho à Câmara, mas deixava-se em aberto a possibilidade do envio em suporte de papel, para quem o pretenda. -----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Sugeri simplificar esta redação, passando a constar: "...preferencialmente por correio eletrónico, salvo se solicitarem expressamente em suporte de papel." -----

**António Almeida Fonseca (PS)** referiu:-----

Agradeço as palavras do meu caro amigo Dr. Mauro Carpinteiro e de facto solucionou um problema que eu gostaria de ver resolvido há bastante tempo.-----

De qualquer modo, entendo que ao alterar este regimento devia manter-se os cinco minutos para cada intervenção, mas salvaguardar a discussão do orçamento, bem como da prestação de contas para o mínimo de 10 minutos, por exemplo. -----

Isto justifica-se pelo facto de serem documentos importantes, que carecem de mais tempo para se fazer uma intervenção correta, para se perceber o que cada um dos intervenientes pretende expor. ---

Assim, entendo que se devia contemplar, no número 1, do artigo 26.º, essa alteração. até porque, na maioria das vezes, são poucos os que se inscrevem para usar da palavra sobre estes documentos. ---

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Referiu as questões essenciais de adaptação deste original: -----

- Incluir a possibilidade de o público intervir nas Assembleias Municipais extraordinárias convocadas pelos mesmos; -----

- Esclarecer a questão de que a correspondência é enviada por correio eletrónico, exceto se solicitarem aos serviços que pretendem em papel. A regra passa a ser correio eletrónico e os outros a exceção. Embora também considere que é difícil para quem ler os documentos, que não tenha de os imprimir, dadas as condições da sala. No futuro se conseguirmos evoluir para um local onde possa haver acesso a terminais com essa informação, será mais exequível, pois estou a ver com dificuldade trazeremos o nosso computador. -----

Em relação à última sugestão apresentada pelo Senhor deputado António Fonseca, com a qual concordo, suscita-me algumas dúvidas, pelo que terá de ser analisada em termos legais. -----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 45 | 104



Sinalizando rapidamente, parece-me ser mais efetivo subdividir os pontos relativos ao Plano e Orçamento em diversas alíneas. Assim mantém-se o período de tempo igual, mas em pontos diferenciados para cada discussão.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Percebe a ideia suscitada, no entanto propõe que o documento seja votado sem esta alteração, sugerida pelo Senhor António Fonseca. Posteriormente vão estudar este assunto, que considera pertinente, porque de facto cinco minutos para uma intervenção de documentos tão importante, é escasso. -----

Assim, compromete-se a não deixar cair no esquecimento, vão estudar essa matéria e se for possível incluir, será novamente presente a reunião e com a confiança dos Senhores deputados para alterarem a redação dos pontos sinalizados, o documento vai ser colocado à votação. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Penacova, com as alterações propostas.-----

**3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTAS DE 2021.**-----

Foram presentes à Assembleia Municipal: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2021, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).-----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2021. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 46 | 104



### 3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES", ENTRE A CIM-REGIÃO DE COIMBRA E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA CIM-RC. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Explicou que a CIM Região de Coimbra, enquanto Autoridade de Transportes, fez um procedimento para esta área, que foi extinto, por exclusão do único candidato, o que obrigou a uma revisão. Em função disso o Município de Penacova teve de proceder à abertura de um procedimento para assegurar estes transportes e fazer a reprogramação financeira dos compromissos com a CIM para 2022 - 2023, de forma a libertar essas verbas. -----

Usou da palavra o Senhor: -----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)** referiu: -----

Dada a importância que reveste a questão dos transportes no nosso concelho, fica a nossa recomendação de que o Município deve concentrar esforços para que existam carreiras que sirvam os percursos mais rentáveis e também os menos rentáveis, para os operadores. Neste caso, sugerimos que sejam implementadas medidas de controlo de efetiva realização de todas as carreiras, conforme conveniência e horário previamente definido com os utentes. Isto é, garantir que as carreiras são realizadas e que o Município não está a pagar por viagens que não foram executadas. --

Atualmente existe tecnologia, capaz de verificar a realização ou não desses percursos e provavelmente o Município chamar a atenção da CIM-RC de que isso deve ser implementado e ser objeto do concurso. Seria uma boa medida para todos. -----

#### Informação

O procedimento CP09/2021 – Concurso Transportes, aberto pela CIM-Região de Coimbra, foi extinto, por exclusão da única proposta apresentada cuja análise revelou que esta apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos. -----

Neste momento a CIM encontra-se a fazer Revisão do procedimento concursal, não garantindo o transporte todo o ano 2022. Da informação recolhida, também não é garantido o ano 2023, o que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 47 | 104



pressupõe que no ano letivo de 2022/2023 os transportes serão assegurados pelos municípios, tendo o Município de Penacova de proceder à abertura dos procedimentos necessários. -----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2022 e 2023, de forma a libertar estas verbas para abertura dos procedimentos para o ano letivo 2022/2023, conforme documento anexo. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes", entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC. -----

### **3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Expôs que esta revisão visa acolher uma intervenção, que será planeada a breve prazo, de um bloco de rocha no Penedo Raso e há um acordo com o Município para proceder a essa operação. O Município intervém em defesa da segurança de pessoas e bens, uma vez que se viram confrontados com um relatório de peritos, que dá conta que aquela rocha está em risco iminente de derrocada. -----

Usou da palavra o Senhor: -----

**António Correia Marques da Silva (PS) referiu: -----**

Dos documentos enviados, apenas consta a certidão da ata e não o documento da revisão em si. A minha preocupação inicial era propor a retirada do ponto, com base no artigo 16º, n.º 3 do Regimento, que obriga a que sejam entregues os documentos para possibilita uma votação consciente. -----

Perante a intervenção do Senhor Presidente, faço uma pergunta, penso que está respondida, o terreno é particular? A resposta a esta pergunta condicionará o meu sentido de voto. -----

Compreendo perfeitamente que seja por razões de segurança, mas a minha pergunta é: a Câmara depois desta intervenção irá apresentar ou não a fatura dos custos ao particular? É que se assim não



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 48 | 104





for tenho algumas dúvidas jurídicas, que não possa haver consequências de responsabilização da Câmara por suportar despesas, que deveriam ser suportadas pelo particular.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Clarificou que o bloco está num terreno particular, de uma empresa. No orçamento consta uma previsão para ações preventivas, relacionadas com proteção civil, para IPSS e famílias e por isso esta situação não tinha enquadramento. -----

A questão que se coloca é que o particular, e isso foi alvo de um parecer jurídico da Senhora Doutora Arménia Coimbra, no sentido de enquadrar o pedido no interesse público, invocou que foi a edificação *in illo tempore*, da rotunda do Penedo Raso, que fragilizou o penedo. -----

Isto é, aquele penedo em tempos estaria no meio de um terreno e não havia um talude do penedo para baixo. Neste momento, por força de uma rotunda, executada há muitos anos, e não é fácil provar qual a quota-parte de responsabilidades, mas a verdade é que a rocha se foi degradando por razões naturais. -----

Também não foi por nenhuma intervenção humana, do proprietário ou de terceiro, que isso possa ter acontecido, mas, é de admitir, com grande probabilidade, que num processo judicial teria que se dirimir a questão de poder ser assacada alguma responsabilidade à Câmara Municipal. Razão pela qual a Câmara assume o cofinanciamento da operação, também nos termos em que o relatório do Itecons de fevereiro de 2020, que refere de que a todo o momento pode haver uma *rolling stones*. ----

Na verdade, se a rocha se soltar pode galgar a rotunda do Penedo Raso e inclusivamente danificar o Quartel dos Bombeiros Voluntários ou o Centro de Saúde, dois equipamentos que são muito importantes em termos da segurança das populações. Isto para além das próprias pessoas que frequentam o Parque António Marques, que também pode vir a sofrer danos com essa iminente derrocada. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Expôs que neste momento tem dois assuntos para dirimir – a falta de documentação e se estão ou não em condições de fazer a votação. -----

Em relação à segunda, percebendo agora a explicação do motivo a que se destina esta revisão, diremos que fiquei preocupado e mais sossegado. Preocupado porque efetivamente tenho muitas dúvidas de todo o processo e procedimento. Sossegado no sentido que se há um parecer jurídico da Dr.ª Arménia Coimbra, se alguém tiver de ir a Tribunal, já há quem nos defenda. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM



Obviamente que não quero causar problemas à Câmara Municipal, não é essa a minha intenção, portanto pergunto aos líderes de bancada se estão confortáveis em poder votar, se temos de solicitar documento ou adiar a votação. -----

A outra questão, desde já digo, se for para votar não voto contra, vou-me abster, o que não iliba a minha responsabilidade. Mas já agora vou solicitar aos serviços da Câmara para que me seja remetido o parecer da Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, porque no futuro pode ser necessário. -----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)** -----

Considerando o ponto em análise, a minha pergunta é se o grupo parlamentar do PSD no nosso lugar votaria este ponto? -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Expôs que a política também é feita de assumir riscos e sobretudo de assumir responsabilidades. Em face do que temos em presença, do risco que representa a manutenção daquela pedra que pode rolar a todo o momento e que já está sinalizada há muito tempo. -----

Sinceramente eu sinto desconforto é, por uma questão meramente burocrática, em face das explicações que foram dadas e do que está em causa, um problema de segurança pública, segurança das pessoas e equipamentos que podem ser afetados, poder acontecer uma tragédia e nós não termos feito nada, se adiarmos por mais tempo este assunto. Julgo que a intervenção do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador Magalhães Cardoso colmataram de forma clara a falha do envio do documento e todos ficaram esclarecidos. -----

**Senhor António Almeida Fonseca (PS)**-----

Começou por dizer que de facto não recebeu a Revisão, não tem o documento que prove a receita e a despesa, embora confie. Mas já na anterior reunião solicitou ao Dr. Carlos Sousa, da 2ª Revisão que era para pagar a quota-parte da Câmara à APIN e só foi remetido o documento da despesa e ficou de trazer a esta Assembleia. Hoje não vem o documento da despesa, nem vem o documento da receita. No entanto não tem dúvidas em votar, desde que os documentos estejam corretos, em termos de receita e despesa.-----



Concluindo-se que o documento da revisão não foi enviado, por lapso, o mesmo foi fotocopiado e distribuído por todos os membros da Assembleia Municipal. -----

**Alípio Rui Félix Batista (PS)** -----

Considera que neste caso, têm de ver não apenas a revisão em si, mas também o que está de seguida. Nada garante que ao fazer a obra de consolidação ou de desmonte da pedra, não haja problemas e tem de estar todos seguros nesse aspeto. -----

Na realidade falta informação relativamente ao que vai ser feito no terreno, que é de um particular, e que depois pode invocar que a obra foi mal feita e serem responsabilizados. Pensa que esta situação, de tão urgente e grave, merece ser devidamente esclarecida, com todos os documentos e depois sim, ser votado em consciência - parecer jurídico, informações técnicas, quais as opções, quanto é que custa e como é que as coisas ficam no final. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal** referiu:-----

A primeira questão que se colocou foi a falta do documento, a outra é a que se destina a Revisão, tendo em conta a informação do Senhor Presidente. -----

Não fico sossegado de todo, pelo penedo, pela sua queda, por assumir a despesa. Agora não quero efetivamente aqui destabilizar os trabalhos da Câmara Municipal, sou o último interessado nisso. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Esclareceu que na última reunião de Câmara houve dois pontos relacionados com esta questão:-----

Um tinha a ver com a estratégia de destruição do penedo em risco, que é baseada num parecer técnico do Itecons, datado de fevereiro do 2020. -----

Depois houve que discutir com a empresa, orçamentos para a tarefa, e não ficou muito tranquilo, enquanto Vereador de obras, relativamente ao primeiro que foi apresentado. Convocaram aquela mesma empresa, que está a executar os trabalhos de destruição do penedo, no IP3, que demorou alguns meses a apresentar o orçamento, vindo a fazê-lo mais tarde, e que cifrava em cerca de 120.000€. -----

Acresce que, enquanto a empresa a quem em princípio irá ser adjudicado o trabalho, propõe a destruição do penedo de acordo com a metodologia do Itecons, a outra propunha o envolvimento do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 51 | 104



penedo com uma rede metálica. O que não garantia que daqui a uns anos não fosse necessário, até porque essas redes se deterioram, agir novamente sobre o penedo. -----

Neste caso o que está previsto é a sua destruição, numa manobra em que a própria rotunda do penedo raso vai ter de ficar cortada, durante o tempo necessário. -----

Sublinhe-se, tendo em conta o que foi exposto, que estão em causa duas questões, cuja decisão depende de órgãos diferentes:-----

É competência da Câmara Municipal a decisão sobre a tarefa em causa, o modo como é feita, com imputação da totalidade dos custos ao proprietário do terreno, ou com o suporte parcial, por razões de interesse que já deixei clara, do suporte pela Câmara Municipal de parte dessa despesa.-----

Por outro lado, não havia previsão orçamental para o suporte da despesa. -----

Assim o que vem hoje à Assembleia Municipal, no exercício das suas competências é o enquadramento orçamental. -----

Na verdade a despesa alvo desta revisão ao orçamento é a despesa nos exatos termos de um protocolo, aprovado por unanimidade, na última reunião de Câmara, sem qualquer reбуço dos membros do Executivo Municipal. Fundamenta-se num protocolo cuja primeira autoria é do Vereador das Obras e da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Isilda Duarte, sendo que a última redação foi alvo de uma revisão, feita pelo escritório da Senhora Dra. Arménia Coimbra.-----

Portanto, se para aprovar esta revisão orçamental a Assembleia Municipal entende que deve ter acesso a todo um processo, que na verdade é uma competência da Câmara Municipal, assim se fará. Entendendo eu que, até de acordo com a própria atribuição de competências, que resulta da Lei 75/2013, o que está aqui em causa é a Revisão Orçamental, que permite justificar uma operação que já foi aprovada em reunião de Câmara. Portanto há condição de passar esta revisão nesta Assembleia Municipal, para que a operação possa ser feita, com a maior urgência.-----

O Senhor Rui Batista falou de responsabilidade, a verdade é que a responsabilidade desta operação é da Câmara Municipal. A Assembleia Municipal não ficaria solidária se alguma coisa viesse a correr mal.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Referiu que espera que não, mas “cautelas e caldos de galinha nunca fizeram mal a ninguém”.-----

**Senhor António Almeida Fonseca (PS)** referiu: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 52 | 104



Relativamente a este ponto, penso que estamos a misturar duas coisas distintas. -----

1 – O parecer jurídico da Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra vai no sentido de se é legal ou não a câmara fazer a obra por ser em terrenos de um particular. -----

2 – Outra coisa é votarmos a revisão n.º 3, penso que uma coisa nada tem a ver com a outra. -----

Termino dizendo, que aprovar ou não a revisão é responsabilidade desta Assembleia. Onde o executivo vai gastar o dinheiro se é numa obra pública ou particular, isso já responsabilidade do executivo. -----

**António Correia Marques da Silva (PS)**-----

A questão que vou colocar é jurídica e, como disse o Senhor Presidente, “cautelas e caldos de galinha nunca fizeram mal a ninguém”. -----

Na minha atividade de advogado e penso que os meus colegas, já ganhei e perdi muitas ações. Há aqui algo importante, e se foi pedido o parecer à Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, pessoa que eu aliás estimo muito, é porque se suscitaram dúvidas. E é a opinião da Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, eu posso ter outra, não conheço o parecer jurídico em causa. -----

Tenho dúvidas que com a interpretação do meu ilustre colega António Fonseca, porque este papel refere apoio a empresa, com 22.000€. -----

E digo, não é uma posição política, é minha própria posição. Se este ponto for votado, pessoalmente votarei contra, para me ilibar de qualquer eventual responsabilidade futura. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Como verifica haver dúvidas, -----

Atendendo ao enquadramento, que está explicado, e nós de facto estamos a votar a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, mas não podemos esconder o que lhe está subjacente e nomeadamente o tipo de despesa que está em causa. Porque se a despesa fosse feita de outra forma, eventualmente era menos suscetível desta discussão. -----

Eu não tenho certeza por isso, se a Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra entende que é possível, fico mais confortável. Outros podem não ficar e é um direito que lhes assiste. -----

Portanto sugiro que se faça uma pequena interrupção dos trabalhos, para que a bancada do PS possa decidir, em função do documento distribuído (revisão).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 53 | 104



Foi efetuada um intervalo de cinco minutos, retomando-se os trabalhos de seguida. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal** referiu: -----

Atendendo ao desconforto que senti, principalmente da bancada do Partido Socialista, em relação à votação deste ponto, pelas razões que percebemos da explicação do Senhor Presidente da Câmara, dado que também me suscita algumas dúvidas, vejo com alguma dificuldade chegarmos a um consenso.-----

Quem me conhece sabe que sou de diálogo e não quero de alguma forma causar constrangimentos ao exercício das competências da Câmara Municipal. Mas em face de tudo isto, julgo que o mais avisado seria retirarmos o ponto, convocar uma Assembleia Municipal, o mais breve possível, onde a Câmara Municipal nos fizesse chegar toda a documentação que a bancada do PS julgue necessária, para votarmos em consciência. -----

Penso que todos percebemos o que está em causa e que as opiniões são diversas e divergentes. Foi isso que também senti, pelo que não quero causar problemas à Câmara Municipal, mas também não quero colocar à votação e ser rejeitado. Penso que a intenção não é essa, mas sim aprovar com a maior segurança possível, sabendo que na política há riscos e é por isso que nós cá andamos.-----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)** disse: -----

Como a proposta vai ser votada, no sentido de ser retirado o ponto, para eventualmente vir a ser aprovada numa reunião extraordinária, vou-me considerar impedido de participar na votação, uma vez que sou advogado da empresa em causa. Cheguei a participar neste processo da retirada da Rolling Stones em causa e como devem compreender, deontologicamente de acordo com o nosso estatuto, tenho de me declarar impedido. Por esta razão que não participarei na votação.-----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Referiu que a proposta de retirar o ponto vai ser colocada a votação, solicita à bancada do PS que peça à Câmara toda a documentação que entender pertinente, para poder votar em consciência e nessa altura o voto será soberano. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 54 | 104



Colocada a votação, a proposta apresentada, de retirar o ponto, a mesma aprovada com 14 (catorze) votos a favor, 12 (doze) contra e 1 (uma) abstenção. -----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Rita Cassilda Rodrigues Duarte, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Tânia Pires e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Absteve-se o Senhor António Almeida Fonseca. -----

Não participou na votação o Senhor deputado Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis. -----

Na sequência deste resultado, este ponto foi retirado.-----

Declaração de Voto -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** declarou: -----

Votámos contra a proposta de retirada do ponto, porque há um pressuposto, que na minha perspetiva é errado - a Assembleia Municipal estar a imiscuir-se em competências que são próprias da Câmara Municipal.-----

A nossa competência, como ficou claro até com a intervenção de alguns dos nossos colegas, designadamente do Senhor António Fonseca do PS, como consta da ordem de trabalhos é a aprovação da Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. E é sobre isso que nós nos devíamos pronunciar e votar.-----

Portanto não se compreende esta posição e esta retirada do ponto, porquanto o pressuposto da sua retirada não condiz com o próprio ponto e não faz sentido, porque o risco e a competência é da Câmara Municipal. Ainda que fosse nosso, como disse o Senhor Presidente, a política é feita de riscos. Está em causa algo que pode constituir um risco enorme para a nossa população e para as nossas infraestruturas. -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Disse que abdica da senha de presença da reunião extraordinária a convocar e que não vale a pena prolongar a discussão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 55 | 104



Depois poderá dar a sua opinião sobre o tipo de deliberação que deveriam tomar, pois julga que há solução. O que também espera é que sejam rápidos a resolver desta questão, seja no sentido da aprovação ou rejeição, mas fazendo-o com certeza absoluta.-----

### **3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS.-----**

#### **CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS**

As condecorações municipais têm por finalidade distinguir pessoas singulares e coletivas que se notabilizem pelos seus méritos, intervenção cívica e exemplar dedicação à causa pública.-----

Por assinaláveis serviços prestados que tenham contribuído para o desenvolvimento da comunidade local e engrandecimento do concelho de Penacova.-----

Assim, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, este executivo municipal propõe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 2º, alínea 1, que sejam distinguidos com a mais alta distinção do município, a **Medalha de Honra**, aos seguintes cidadãos:-----

#### **1 - JOSÉ ALBERTO RODRIGUES COSTA-----**

Foi gestor municipal no ano de 1976, comandante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova e dirigente associativo de várias instituições do concelho: Sociedade de Propaganda e Progresso de Penacova, Clube Desportivo e Cultural de Penacova, Casa do Concelho e Associação de Antigos Combatentes. Pelos serviços considerados relevantes e excecionais prestados a Penacova propõe-se, ao abrigo dos artigos 3º, 4º e 5º, do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, a atribuição da Medalha de Honra do Município.-----

#### **2 - JOAQUIM LEITÃO COUTO-----**

Foi presidente da câmara entre 1979 e 1982, tendo nestes anos contribuído para o desenvolvimento sustentado do concelho e maior notoriedade de Penacova em diversas áreas, nomeadamente, no turismo e cultura. Foi autor, co-autor e coordenador de várias publicações relacionadas com o património penacovense: “A rota dos moinhos e espaços de lazer nos rios”, “Patrimónios de Penacova”, “2De Coimbra a Lorvão pela Estrada Verde”, entre outros. Foi um dos responsáveis pela criação do Museu do Moinho Vitorino Nemésio. Pelos serviços considerados relevantes e excecionais prestados a Penacova propõe-se, ao abrigo dos artigos 3º, 4º e 5º, do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, a atribuição da Medalha de Honra do Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Medalhas de Honra no âmbito do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais. -----

### **3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO INTERESSE PÚBLICO PEDIDO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA PONTE E AZENHA DO RIO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS Nº 01-83/2019.** -----

#### **Informação**

Sobre o assunto, foi emitido parecer jurídico, datado de 20/05/2022, onde conclui, o seguinte: -----

1. A declaração de interesse público municipal, solicitada pela requerente Associação Desportiva e Cultural da Ponte e Azenha do Rio, visa a construção de um edifício destinado a Salão de Convívio (Edifício sede). -----

2. Tal declaração, a ser emitida, instruirá pedido à CCDRC com vista à obtenção de parecer favorável, uma vez que a pretensão da requerente se localiza na quase totalidade em área da Reserva Ecológica Nacional (REN), correspondente a áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e áreas ameaçadas pelas cheias. -----

3. No caso em apreço, a declaração de interesse público municipal terá de resultar de uma apreciação discricionária, mas sempre fundamentada, dos interesses conflituantes em causa (por um lado, os benefícios que podem resultar para a requerente e, conseqüente, para os habitantes da localidade onde a mesma prossegue os seus objetivos, e por outro a potencial existência de prejuízos para os interesses ambientais e do ordenamento do território). -----

4. Ainda que se possa admitir que a fundamentação da requerente justifica a declaração de interesse público municipal, a emissão da respetiva declaração dependerá sempre da aprovação da Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL. -----

5. Face ao exposto, o assunto deve ser apreciado pela Câmara Municipal, no uso das suas atribuições e competências, a fim de tomar posição quanto ao pedido apresentado pela requerente, empreendendo a devida apreciação dos interesses conflituantes em causa e, conseqüentemente, decidindo se declara ou não o interesse público municipal quanto ao licenciamento da pretensão



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 57 | 104



urbanística da requerente, submetendo, posteriormente, essa decisão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

Na sequência da deliberação do Executivo de 9 de junho de 2022, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o interesse público municipal quanto ao licenciamento da pretensão urbanística da entidade requerente. -----

### **3.8 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO N.º 2020/79 DO IGF CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA RELATIVO AO PERÍODO DE 2018 E MEDIDAS IMPLEMENTADAS.** -----

#### **Informação**

De acordo com o seu Plano de Atividades a IGF – Autoridade de Auditoria realizou uma auditoria ao Município de Penacova, enquadrada no Projeto designado “Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados”.-----

Em 17 de fevereiro de 2022 o Município recebeu o relatório da referida inspeção. Em 28 de abril de 2022, foi presente o mesmo em reunião câmara dando-se conhecimento do mesmo. Vai o mesmo ser presente próxima reunião da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2022.-----

O Município tinha 60 dias para proceder ao envio das medidas e decisões entretanto adotadas na sequência das propostas formuladas no Ponto 3.2., tendo solicitado prorrogação do prazo.-----

*P1 – “Proceder à inclusão de todas as entidades que revelam em cada exercício para o limite legal da dívida total e criação de instrumentos periódicos de circularização, recolha e validação de informação junto das mesmas, o que permitirá o controlo e acompanhamento sistemáticos da posição da Autarquia nessa matéria e a prestação de informação fiável à DGAL”. -----*

Relativamente a este ponto cumpre informar que trimestralmente é solicitada informação às entidades que relevam para o limite legal da dívida total, o serviço responsável pelo mesmo é os SGF (Serviços Gestão Financeira), via mail. É solicitado o cálculo e balancete trimestral para se proceder ao cálculo do contributo da dívida, para remeter par a DGAL. (Conforme exemplo anexo) -----

*P2 – “Regularizar, na informação contabilística do MP, as variações patrimoniais indevidamente refletidas”. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 58 | 104



No exercício de 2022 o Município vai proceder a correção relativa as variações patrimoniais indevidamente refletidas. -----

*P3 – “Garantir o acompanhamento e controlo da evolução da dívida municipal de modo a mantê-la num nível adequado ao quadro financeiro do Município, considerando os riscos identificados para a sua evolução”. -----*

A DAF (Divisão Administrativa e Financeira) está a proceder a análises financeiras mensais, onde se inclui do calculo do limite da dívida (Conforme documento anexo) e dar conhecimento aos seus superiores. -----

*P4 – “Promover a elaboração de orçamentos de receita cada vez mais rigorosos, fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva, diminuindo, assim, a materialidade do montante sobreavaliado”. -----*

O orçamento 2022 foi elaborado com rigor, existem, no entanto, rubricas da receita, pela experiência de anos transatos, essencialmente receitas de capital que não tem a execução esperada. Para isso o atual executivo criou uma equipa específica para a controlo das candidaturas a fundos comunitários, de forma aos pedidos de reembolso sejam mais céleres. Importa, no entanto, referir que relativamente a estes projetos, com a Pandemia provocada pelo COVID19 as obras em execução registram atrasos, levando a reprogramações financeiras das candidaturas e conseqüentemente, uma maior dificuldade no recebimento das mesmas. -----

*P5 – Adotar medidas de otimização da receita e de diminuição da despesa, que reduzam a significativa rigidez existente ao nível das despesas orçamentais”. -----*

O novo executivo está focado na reorganização dos serviços municipais, de forma a otimizar recursos internos, para além disso, foi contratualizada a prestação de serviços de acessória estratégica para a Reorganização dos Serviços Municipais, esperando com isso, alcançar uma maior eficácia dos serviços prestados e uma diminuição de despesas. -----

*P6- Suscitar a correção, ao nível da inventariação no registo na contabilidade municipal e, sendo caso disso, também na conservatória do Registo Predial, de todos os bens municipais omitidos, bem como proceder à revisão da política de seguros do imobilizado tendo em vista torna-la mais eficaz”. ---*

O município deliberou em 21 de fevereiro de 2022 o início de um procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, para jurista, dado que apesar de diminuir o número de bens sem registo na CRP, ainda existe algum trabalho a realizar, necessitando de recurso humanos para o realizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 59 | 104



Os serviços de contratação pública receberam orientações para organizar um concurso público para seguros de imóveis do município, estando em conjunto com o serviço de obras públicas a fazer o levantamento dos edifícios e suas características, de forma a se proceder lançar o procedimento. -----

*P7 – Revisão e atualização do PGRIC com o objetivo de o ajustar à atual estrutura orgânica e à evolução ocorrida em termos de quadro legal e a colmatar outras insuficiências, tornando possível a sua efetiva aplicação e monitorização.*-----

Foi criado um grupo de trabalho composto por uma jurista e duas técnicas com formação em contabilidade e auditoria, para procederem a revisão e atualização do PGRIC (Conforme mail anexo)-----

*P8 – Designação de um serviço pu pessoa responsável pela função de controlo interno.*-----

Na Reorganização dos Serviços Municipais vai ser criado um serviço responsável pela função de auditoria interna.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório n.º 2020/79 do IGF Controlo do Endividamento e da Situação Financeira do Município de Penacova relativo ao período de 2018 e Medidas Implementadas.-----

### **3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA "PINTA LINDA".**-----

Neste ponto, inscreveu-se o Senhor:-----

**José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)**-----

Felicitou o Executivo pela elaboração deste regulamento, no entanto propõe pequenas alterações, que considera pertinentes, nomeadamente nos critérios de atribuição definidos. As métricas deveriam estar balizadas, de maneira a que não haja discriminação nos valores entregues.-----

Porventura atribuir um valor ao projeto em si, sabendo que os recursos não são infinitos e certamente se tiver muitos candidatos alguns vão ter de ficar para trás. Qual será efetivamente o critério de atribuição? Fala-se nos rendimentos do agregado familiar, 500,00€ é um critério de atribuição, 1.000,00€ é um critério de atribuição, é ponderado consoante o critério? Na localização também dão primazia a uma região em detrimento das outras. Qual a métrica que valoriza essa questão? Porque podemos ter 2.000€ de rendimento de um agregado familiar em Lorvão e ter outro, noutra zona com rendimento de 500,00€. Qual será entregue, a primazia do de Lorvão ou a do agregado familiar?-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O que proponho, à semelhança do que acontece com os fundos comunitários, que também tem critérios subjetivos, no entanto são balizados com ponderação de um a cinco, e valorizados perante essa média. -----

Também seria importante definir o período de candidaturas, como por exemplo dar sessenta dias para a apresentação das mesmas. Ao não estar contemplado, correm o risco de atribuir, no início, a um agregado de 2.000€, passado meio ano não haver verba no orçamento para esse efeito e haver uma candidatura que teria mais mérito e não podendo ser validada. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia** colocou o Regulamento a votação, salientando que com certeza a Câmara Municipal levará em conta, em futuras revisões ao mesmo, as propostas que foram colocadas, considerando algumas delas pertinentes. -----

## **Regulamento do Programa "PintALinda"**

### **Nota Justificativa**

Considerando o estado de conservação de alguns edifícios, o especial impacto visual infligido pela degradação das respetivas fachadas sobre a estética urbanística circundante e as repercussões negativas aos níveis da atracção das populações para os centros urbanos antigos e da projecção turística do Concelho, o Município de Penacova cria o Programa "PintALinda", cujo objetivo assenta no incentivo e na mobilização dos cidadãos para a recuperação ou para o acabamento das fachadas dos respetivos imóveis, mediante a atribuição dos materiais de pintura necessários para o efeito. -----

Com efeito, a promoção da reabilitação urbana constitui hoje um objetivo estratégico e um desígnio nacional, assumindo-se como uma componente indispensável da política dos concelhos e da política de habitação. Considerando que o propósito do presente Programa se insere nessa mesma lógica de valorização do património edificado, numa perspetiva de articulação do interesse público com o privado, delineou-se a respetiva disciplina, tendo por referência os diplomas vigentes na matéria, nomeadamente o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual), procurando-se harmonizar os respetivos conceitos. -----

Ademais, tomou-se premente sensibilizar e incentivar os cidadãos para a revitalização e embelezamento das vilas e aldeias, através da recuperação das fachadas dos respetivos imóveis, prestando deste modo um contributo essencial para o desenvolvimento do Concelho. -----

Para a prossecução de tais objetivos, o presente Programa de incentivo à recuperação de fachadas dos prédios enquadra-se no âmbito das atribuições do Município com vista à promoção e salvaguarda



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 61 | 104



dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios da habitação, do património e do ordenamento do território e urbanismo, constantes dos n.ºs 1 e 2, alíneas e), i) e n) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, bem assim, das competências da Câmara Municipal em matéria de recuperação e divulgação do património urbanístico do Município, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Nestas circunstâncias, considerando ainda o disposto no artigo 2.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 e na alínea d), do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias, constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação em vigor, e bem assim nos artigos 241.º e 112.º, n.º 7 da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procede-se à elaboração do Regulamento do Programa "PintALinda". -----

O projeto de Regulamento foi submetido a um período de consulta pública, que decorreu até 28 de abril de 2022, cumprindo as exigências previstas no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

## **Artigo 1.º**

### **(Objeto)**

O presente Regulamento define o regime a que obedece o Programa "PintALinda", por meio do qual são concedidos apoios aos cidadãos, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas de edifícios situados no concelho de Penacova. -----

## **Artigo 2.º**

### **(Âmbito)**

1 – A Câmara Municipal, através do Programa "PintALinda", concede os seguintes apoios: -----

a) Fornece os materiais destinados à recuperação e ou conservação dos paramentos das fachadas dos edifícios, que se encontram identificados no artigo 12.º do presente Regulamento; -----

b) Isenta da taxa que seja devida, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA) no momento da entrega do requerimento de candidatura; -----

c) Isenta da taxa devida pela ocupação da via pública, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



d) Isenta da taxa devida pela afixação de publicidade à marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento. -----

2 – Os beneficiários do Programa assumem a realização da intervenção. -----

### **Artigo 3.º**

#### **(Áreas de Intervenção)**

1 – O Programa "PintALinda" aplica-se a toda a área do Município. -----

2 – Consideram-se áreas de intervenção prioritária: -----

a) O Centro Histórico de Penacova e o Espaço Central de Média Densidade de Lorvão, como se encontram definidos e delimitados no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor; -----

b) As cinco Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas; -----

c) Os centros urbanos consolidados e em especial os imóveis anteriores a 7 de agosto de 1951 neles inseridos. -----

### **Artigo 4.º**

#### **(Destinatários)**

Podem candidatar-se ao Programa os proprietários, os arrendatários e os condomínios interessados na recuperação e ou conservação das fachadas dos respetivos imóveis. -----

### **Artigo 5.º**

#### **(Condições de Acesso)**

1 – Os edifícios objeto de candidatura ao Programa devem cumprir as seguintes condições: -----

a) Estar legalmente construídos; -----

b) Estar edificados há pelo menos 30 anos, admitindo-se as construções mais recentes quando estejam em causa edifícios classificados ou em vias de classificação ou inseridos em conjuntos de reconhecido valor patrimonial; -----

c) Sem prejuízo do cumprimento do disposto na alínea a), não possuírem autorização de utilização. ---

2 – As fachadas que se apresentem muito degradadas devem ser previamente recuperadas, com respeito pelas condições gerais impostas para a recuperação e beneficiação dos edifícios, constantes de documento a fornecer pelo serviço de reabilitação urbana da Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 63 | 104



3 – As cores a aplicar e os materiais de revestimento exterior estão sujeitos a aprovação prévia, reservando-se a Câmara Municipal, na concessão dos apoios, a fornecer os materiais por si provisionados.-----

## **Artigo 6.º**

### **(Instrução da Candidatura)**

1 – A candidatura ao Programa deve ser apresentada na Câmara Municipal pelos proprietários, arrendatários ou condomínios interessados. -----

2 – A candidatura deve ser formulada em requerimento próprio, em modelo fornecido pela Câmara Municipal, preferencialmente através de mensagem eletrónica para [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt), acompanhada dos seguintes documentos: -----

a) Indicação da condição do requerente (proprietário, arrendatário ou representante do condomínio) e dados dos documentos de identificação, nomeadamente n.º de identificação civil, data de validade do documento e número de identificação fiscal, ou autorizar cópia para os fins em concreto; -----

b) Indicação da idade do imóvel ou da intervenção mais recente nele registada; -----

c) Planta topográfica de localização; -----

d) Fotografias da(s) fachada(s) da edificação; -----

e) Autorização do proprietário do imóvel, sendo candidato o arrendatário;-----

f) Autorização do condomínio, expressa em ata da assembleia de condomínio, sendo candidato o condomínio;-----

g) No caso de imóvel com destino habitacional, indicação do número de pessoas que habitam o imóvel e do montante de rendimentos para efeitos do IRS mais recente (elemento facultativo); -----

h) Declaração de compromisso de honra de que todas as informações prestadas correspondem à verdade e de que não foram omitidos elementos que possam levar a uma decisão de apoio diferente.

## **Artigo 7.º**

### **(Critérios de Ponderação)**

Os critérios a ponderar na hierarquização das candidaturas são os seguintes: -----

a) Capitação de rendimento do agregado familiar (no caso de imóveis de uso habitacional), por ordem inversa do seu montante;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 64 | 104





b) Estado de conservação do imóvel, nomeadamente necessidade de pintura, reboco ou limpeza do telhado, dando-se prioridade aos que se apresentem, comparativamente, em pior estado de conservação; -----

c) Impacte estético do imóvel sobre a restante envolvente urbanística, dando-se prioridade aos que comparativamente tenham maior impacte e cuja recuperação da fachada represente uma mais valia para a imagem do aglomerado, tendo presente as áreas definidas como prioritárias, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º. -----

### **Artigo 8.º**

#### **(Período de Candidatura)**

As candidaturas serão apresentadas a todo o tempo, enquanto o Programa vigorar. -----

### **Artigo 9.º**

#### **(Nova Candidatura)**

O mesmo edifício só pode ser novamente candidatado decorridos oito anos sobre a realização da última intervenção ao abrigo do presente Programa. -----

### **Artigo 10.º**

#### **(Tramitação do Processo)**

1 – Uma vez recebida pela Câmara Municipal, a candidatura deve ser encaminhada para o serviço responsável pela reabilitação urbana que, após deslocação ao local, procede à sua análise em função dos critérios e requisitos estabelecidos para o efeito na legislação aplicável e no presente Regulamento, completando-a com os pareceres das entidades externas que se mostrem legalmente exigíveis. -----

2 – Nessa sequência, o referido serviço elabora a competente proposta de decisão e define as condições técnicas da intervenção. -----

### **Artigo 11.º**

#### **(Decisão)**

Os processos relativos às candidaturas são presentes ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para decisão final, a formalizar mediante contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova (CMP) e o requerente. -----

### **Artigo 12.º**

#### **(Fornecimento do Material)**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1 – A Câmara Municipal disponibiliza o material de pintura (tinta, cal, primário e/ou fixante) necessário, no prazo máximo de 60 dias após celebração de contrato-programa referido no artigo anterior, tendo como limite máximo a área de pintura correspondente a 1.000 m<sup>2</sup>, considerando o rendimento médio indicado pelo fabricante.-----

2 – No material a fornecer não se incluem tintas flexíveis/membranas, nem qualquer tipo de material de pintura para aplicação em paramentos com acabamento crespo. -----

### **Artigo 13.º**

#### **(Início e Duração das Obras)**

1 – Os beneficiários do apoio comprometem-se a: -----

a) Iniciar as obras no prazo de 60 dias a contar da data do contrato-programa, sob pena de caducidade do deferimento da candidatura; -----

b) Realizar as obras no prazo de 90 dias a contar da data do início da obra. -----

2 – Os prazos previstos nas alíneas do número anterior podem ser prorrogados em casos devidamente justificados. -----

### **Artigo 14.º**

#### **(Incumprimento dos Prazos)**

1 – Em caso de incumprimento do prazo estipulado para o início das obras, o beneficiário do apoio não poderá apresentar nova candidatura ao Programa nos dois anos seguintes. -----

2 – Quando a realização das obras ocorrer fora do prazo estipulado para o efeito, o beneficiário do apoio terá de proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público pelo tempo correspondente aos dias de ocupação para além daquele prazo. -----

3 – O beneficiário do apoio terá de proceder à devolução do material atribuído pela Câmara Municipal ou de material equivalente nos casos em que não chegue a executar as obras. -----

### **Artigo 15.º**

#### **(Ocupação da Via Pública)**

1 – Da ocupação da via pública deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia do lugar de situação do imóvel. -----

2 - A operação de recuperação de fachadas ao abrigo do presente Programa está isenta das taxas devidas pela ocupação do espaço público previstas no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA), nos seguintes termos: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- a) Da totalidade da taxa devida no momento da entrega do pedido;-----
- b) Da taxa aplicável à ocupação da via pública por andaimes/tapumes, pelo prazo de 90 dias, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º. -----

### **Artigo 16.º**

#### **(Publicidade do Apoio)**

- 1 – Os materiais a fornecer pela Câmara Municipal poderão ser cedidos por marcas ou agentes de comercialização do ramo, tendo por contrapartida a respetiva publicitação, em acordo a celebrar para o efeito.-----
- 2 – Será facultado um painel aos beneficiários do Programa, para ser afixado em local visível da obra, ou uma rede ou tela de proteção dos andaimes/tapumes, no qual conste o brasão do Município e a identificação do Programa, bem como a marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, sendo esse o caso. -----
- 3 – A publicidade referida no número anterior está isenta do pagamento de taxa aplicável.-----
- 4 – A Câmara Municipal reserva-se do direito de publicitar todos os casos apoiados, pelos meios e das formas que entender por convenientes, renunciando expressamente os beneficiários a qualquer direito de indemnização ou de compensação por essa publicidade. -----

### **Artigo 17.º**

#### **(Legislação Aplicável)**

A aplicação do presente Regulamento não exclui o cumprimento integral da legislação e da regulamentação aplicável, nos termos gerais, nomeadamente o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA). -----

### **Artigo 18.º**

#### **(Dúvidas e Omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação. -----

### **Artigo 19.º**

#### **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Aprovado em reunião de Câmara Municipal de Penacova em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----  
Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Penacova em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----

**REQUERIMENTO**  
**Programa “PintALinda”**  
(conforme o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ -----

Morada: \_\_\_\_\_ -----

CP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -----

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_ -----

E-Mail: \_\_\_\_\_ -----

Nº CC/BI: \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----

NIF: \_\_\_\_\_ -----

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/FRAÇÃO**

Na qualidade de:  Proprietário  Outro: \_\_\_\_\_ -----

A intervenção incide no prédio sito na rua/ praça \_\_\_\_\_ -----

na localidade de \_\_\_\_\_, na freguesia/união de freguesias de \_\_\_\_\_ -----

descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº \_\_\_\_\_ -----

inscrito na matriz sob o nº \_\_\_\_\_, com última intervenção de pinturas em \_\_\_\_\_ e com \_\_\_\_\_ -----

anos de construção. -----

Prazo previsto para a intervenção: \_\_\_\_\_ dias -----

Número de pessoas que habitam o imóvel: \_\_\_\_\_ -----

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

Planta Topográfica  -----

Fotografias da(s) fachada(s)  -----

Declaração de IRS mais recente (facultativo)  -----

Autorização do proprietário do imóvel  -----

Autorização do condomínio  -----

**OUTROS DADOS**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 68 | 104



Assembleia Municipal

### Declaração de compromisso de honra

Declaro que as declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante e que aceito as condições contantes do Regulamento.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Conforme documento de identificação)

#### Ocupação da via pública (art.º 62º do REMUETA)

P O requerente necessita de colocar andaimes na via pública numa extensão de \_\_\_\_ metros e matérias numa extensão de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>, pelo prazo de \_\_\_\_ dias.

(referir n.º de licença se existir): \_\_\_\_\_

Área total a pintar \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> \*

\* Para uma medição aproximada considerar: perímetro das fachadas exteriores x 3 x n.º pisos, descontando a área dos vãos existentes e áreas revestíveis em materiais não pintáveis

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Programa “PintALinda”, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### 3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA. -----

Neste ponto usaram da palavra os Senhores/as: -----

**Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)**-----

Pretende sinalizar o quão bom é, e vai ser, espera, a aprovação deste regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova. Era um órgão consultivo que já carecia neste Município, há vários anos, que a bancada do PSD, particularmente a JSD reiterava esta necessidade. -----

Queremos congratular também o modo como este processo foi conduzido, a forma participada, chamar as associações, as juventudes partidárias e deixar um regulamento aberto também para que pudessem estar presentes as várias associações, que achássemos de direito pleno para participar



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 69 | 104



neste fórum. Quanto mais participado, melhor conseguiremos aconselhar nas diversas matérias de políticas de juventude.-----

**António Correia Marques da Silva (PS)**-----

Começo por comungar das congratulações pela instalação deste Conselho Municipal de Juventude. --

Contudo, esta matéria está regulada pela Lei n.º 8/2009 e o artigo 4º, contrariamente ao artigo 4º do Regulamento, não contempla um representante de cada Agrupamento de Escuteiros nem representantes dos grupos jovens das Paróquias.-----

O artigo 4º refere: A composição do conselho municipal de juventude é a seguinte (que significa que é perentório, se quisesse que pudessem ser incluídos outros para além destes, diria “nomeadamente ou designadamente”). Nada tendo contra a bondade e a existência dos escuteiros, nem de representantes da paróquia, a lei não permite que seja aditado neste documento.-----

Assim sendo, proponho que se retirem deste artigo e, nos termos do artigo 6º da referida lei, sejam participantes externos. Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, como a lei prevê.-----

Votarei a favor na condição de esta parte ser corrigida.-----

**Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)** referiu: -----

Sendo um regulamento para a juventude, o público-alvo tem de ser a juventude. Mais uma vez a Juventude Comunista e a Associação Juvenil de Ciência ficou afastada de participar no regulamento.-

**Micaela Barreto Seco da Costa (PS)** expôs: -----

Relativamente ao Conselho Municipal da Juventude, concordamos com a urgência deste entrar em funcionamento de imediato, no entanto, como deputada municipal e também como representante da juventude socialista de Penacova, não nos revemos neste regulamento, nomeadamente no ponto que diz respeito à constituição do Conselho.-----

Na reunião que realizámos com a Câmara Municipal, no passado dia 15 de dezembro, na qual parabeneizei e faço-o novamente agora, foi-nos enviado uma base de regulamento, que ia ser elaborado, que é diferente da versão final hoje discutida.-----

Neste regulamento final consideramos que a alínea h) do artigo 4º difere do que é apresentado no artigo 4º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro. Além disto, a alínea h) pode ser vista como um ponto



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 70 | 104



discriminação, pois o Conselho da Juventude deve representar os jovens, indiferentemente da sua etnia e religião. -----

Os grupos de jovens são salvaguardados com a alínea d), que sugere o representante de cada associação juvenil com sede no concelho inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ).-----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Agradeceu as observações feitas, dizendo que este regulamento foi participado, na medida em que houve um período de discussão pública, que até foi objeto de um debate na primeira Assembleia Municipal e na medida em que todos foram, nos termos do CPA, chamados a discutir este regulamento.-----

Como se pretende ser inclusivo e naturalmente não contrariar nenhuma disposição legal, nunca seria nossa intenção fazê-lo, até pela nossa formação académica nessa matéria, permitia-me sugerir, à semelhança do que o Senhor deputado António Correia Silva nos propôs, que na redação final, os representantes de cada Agrupamento de Escuteiros, de cada Grupo Escutista e dos Grupos de Jovens da Paróquias ou outras confissões, passem para os observadores, indo de encontro à observação da Senhora deputada Micaela Barreto. A ser assim, dirimia-se esta questão e ficaríamos em condições de votar o regulamento.-----

Observar ainda que o Regimento será elaborado pelo próprio órgão, nos termos legais. Há questões de pormenor que serão dirimidas nesse mesmo órgão.-----

Dito isto, desejo que este órgão tenha uma vida longa, um mandato profícuo e que seja instalado o mais brevemente possível.-----

#### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Concluindo, com o compromisso da Senhora Vice-Presidente de serem efetuadas as correções necessárias, este ponto tem condições para ser votado. -----

Em conformidade com as propostas apresentadas, transcreve-se a versão do regulamento: -----

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 71 | 104



Nota Justificativa-----

O Conselho Municipal de Juventude é um órgão consultivo do município que versa sobre matérias relacionadas com a política de juventude e que colabora na definição e execução das políticas municipais da juventude, assegurando a sua articulação com políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social.-----

Com a criação do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, o Município pretende fomentar a participação dos jovens e suas associações nas atividades desenvolvidas pela autarquia que lhes digam diretamente respeito. -----

Assim, é elaborado o presente regulamento ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como ao abrigo da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, a qual estabelece o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude. -----

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GÉRIAS**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, adiante designado por CMJP. -----

### **Artigo 2º**

#### **Natureza**

O CMJP é um órgão consultivo do Município de Penacova que versa sobre matérias relacionadas com a política de juventude. -----

### **Artigo 3º**

#### **Fins**

1- O CMJP prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins: -----

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, cidadania e igualdade, e empreendedorismo;-----
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;-----
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 72 | 104





- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Concelho de Penacova; -----
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;-----
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local; -----
- g) Colaborar com os órgãos do Município no exercício das competências deste, relacionadas com a juventude; -----
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; -----

## **CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO**

### **Artigo 4º**

#### **Composição**

- 1- O CMJP é composto pelos seguintes elementos: -----
- a) O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, que preside, com possibilidade de delegação; ---
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados nesse órgão municipal; -----
- c) O representante do Município de Penacova no Conselho Regional de Juventude; -----
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no Concelho de Penacova inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ); -----
- e) Um representante de cada associação de estudantes dos estabelecimentos de ensino com sede no concelho de Penacova; -----
- f) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município de Penacova ou na Assembleia da República; -----

### **Artigo 5º**

#### **Direito ao Voto**

- 1- O direito ao voto é da exclusiva competência dos membros enumerados no artigo anterior. -----
- 2- O direito ao voto é pessoal, não podendo ser delegado. -----
- 3- Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJP tem o voto de qualidade. -----

### **Artigo 6º**

#### **Observadores**

- Têm ainda assento no CMJP, sem direito a voto, como observadores permanentes: -----
- 1- O/A Vereador/Vereadora da Câmara Municipal de Penacova com a tutela da área da Juventude; ---
  - 2- Um representante de cada Agrupamento de Escuteiros e de cada Centro Escotista com sede no Município de Penacova; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



3- Um representante dos grupos de jovens das Paróquias do Município ou de outras confissões religiosas. -----

4- Outras entidades locais, públicas ou privadas, que desenvolvam a título principal atividades dirigidas a jovens, que o CMJP delibere convidar ou requeiram fazer parte, como observadores permanentes. -----

### **Artigo 7º**

#### **Participantes Externos**

1- Podem ser convidados a participar nas reuniões do CMJP, sem direito a voto: -----

a) Pessoas de reconhecido mérito; -----

b) Outros titulares de órgãos da autarquia ou dirigentes; -----

c) Representantes de entidades locais, públicas ou privadas, que desenvolvam a título principal atividades dirigidas aos jovens e que não tenham assento no Conselho Municipal de Juventude. -----

d) Representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos, mediante proposta fundamentada e aprovada por maioria qualificada de dois terços pelo CMJP. -----

2- A participação restringe-se à reunião para a qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto de ordem de trabalhos do CMJP que integra o convite, bem como a sua fundamentação. -----

### **Artigo 8º**

#### **Condições de Adesão**

1- Os representantes das associações no CMJP deverão ter, preferencialmente, idade inferior a 30 anos. -----

2- Para efeitos da alínea b) do artigo 4º, os partidos ou grupos de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal devem indicar um membro com idade inferior a 30 anos, podendo indicar um membro do órgão com idade superior, nos casos em que nenhum dos eleitos reúna o referido requisito. -----

### **Artigo 9º**

#### **Procedimentos de indicação e substituição dos membros**

1- Os representantes das associações juvenis e das associações de estudantes são indicados por comunicação escrita dos órgãos sociais respetivos dirigida ao Presidente do CMJP, através de suporte criado para o efeito. -----

2- A comunicação escrita a que se refere o número anterior deve incluir a identificação de representantes suplentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



3- As entidades referidas no nº 1 do presente artigo podem substituir os seus representantes no CMJP a todo o momento, mediante nova comunicação escrita dirigida ao Presidente a identificar o suplente. -----

4- O Presidente da Câmara Municipal pode fazer-se substituir pelo Vice-Presidente, ou pelo Vereador com competências na área da Juventude, nas suas faltas ou impedimentos. -----

### **CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS**

#### **Artigo 10º**

##### **Competências Consultivas**

1- Compete ao CMJP pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias: -----

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades; -----

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas; -----

c) Projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito às políticas municipais de juventude. -----

2- O CMJP é auscultado pela Câmara Municipal de Penacova durante a elaboração dos projetos de regulamentos e posturas previstos no número anterior. -----

3- Compete ainda ao CMJP emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Penacova com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4- A Assembleia Municipal de Penacova pode também solicitar emissão de pareceres facultativos ao CMJP sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude. -----

#### **Artigo 11º**

##### **Emissão de pareceres obrigatórios**

1- Para efeitos de emissão de pareceres obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova deverá reunir com o CMJP para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJP possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias. -----

2- Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do nº1 do artigo anterior, compete à Câmara Municipal enviar esses documentos, bem como toda a documentação relevante para análise, do CMJP, solicitando a emissão do parecer obrigatório não vinculativo, previsto no nº1 do artigo anterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 75 | 104



3- Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no nº 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Penacova deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do Regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJP toda a documentação relevante. -----

4- O parecer do CMJP solicitado no nº2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da solicitação referida no número anterior. -----

5- A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no nº4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes. -----

### **Artigo 12º**

#### **Competências de acompanhamento**

1- Compete ao CMJP acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município de Penacova sobre as seguintes matérias: -----

- a) Execução da política municipal de juventude; -----
- b) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo; -----
- c) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil. -----

### **Artigo 13º**

#### **Competências eleitorais**

Compete ao CMJP eleger um representante do Concelho Municipal de Juventude no Conselho Municipal de Educação. -----

### **Artigo 14º**

#### **Divulgação e informação**

1- Compete ao CMJP, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação: -----

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações; -----
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município; -----

### **Artigo 15º**

#### **Organização interna**

1- No âmbito da organização interna, compete ao CMJP: -----

- a) Aprovar o Plano e o Relatório de Atividades; -----
- b) Aprovar o seu Regimento Interno; -----
- c) Constituir comissões para eventuais missões temporárias. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

## Artigo 16º

### Competências em Matéria Educativa

Compete ainda ao CMJP acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Concelho Municipal de Educação. -----

## Artigo 17º

### Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos Municípios, o CMJP pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma índole já existentes. -----

## Capítulo IV

### DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

## Artigo 18º

### Direitos dos membros

1- Os membros do CMJP identificados nas alíneas d) a h) do artigo 4º têm direito a: -----

- a) Intervir nas reuniões do plenário; -----
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude; -----
- c) Eleger um representante do CMJP no Conselho Municipal de Educação; -----
- d) Eleger um representante do CMJP na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Penacova; -----
- e) Propor a adoção de recomendações pelo Conselho Municipal de Juventude; -----
- f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais. -----

2- Os restantes membros do CMJP apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior. -----

## Artigo 19º

### Deveres dos membros

1- Constituem deveres dos membros do CMJP: -----

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível; -----
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJP; -----
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJP, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **CAPÍTULO V**

### **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 20º**

##### **Mandato**

- 1- O mandato do CMJP tem a mesma duração do período do mandato autárquico. -----
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, os membros do CMJP não poderão ter um mandato temporal superior ao dos órgãos que representam, e perdem automaticamente o mandato sempre que percam a qualidade que determinou a sua designação. -----

#### **Artigo 21º**

##### **Funcionamento**

- 1- O CMJP pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes; -----
- 2- O CMJP pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões de plenário; -----
- 3- O CMJP pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária. -----

#### **Artigo 22º**

##### **Plenário**

- 1- O plenário do CMJP reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo que duas das reuniões se destinam à apreciação e emissão de parecer em relação ao Plano Anual de Atividades e ao Orçamento do Município de Penacova, e a outra destina-se à apreciação do Relatório de Atividades e Contas do Município de Penacova. -----
- 2- O plenário do CMJP reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros com direito de voto. -----
- 3- Nos termos do número anterior, a convocatória deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias seguidos, contados da receção do pedido, devendo a reunião extraordinária realizar-se no prazo máximo de 15 dias seguidos, contados desde a receção do pedido. -----
- 4- No início de cada mandato, o plenário elege dois Secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do CMJP e asseguram, quando necessário, a condução dos seus trabalhos. -----
- 5- As reuniões do CMJP devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros. -----
- 6- O plenário do CMJP reúne em local determinado pelo seu Presidente. -----

#### **Artigo 23º**

##### **Comissão permanente**

- 1- A constituição de uma comissão permanente, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por dois terços dos membros do CMJP.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- 2- Compete à comissão permanente do CMJP: -----
- a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas; -----
  - b) Assegurar o funcionamento e a representação do concelho entre as reuniões do plenário; -----
  - c) Exercer as competências previstas no artigo 13º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento. -----
- 3- O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJP e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4º. ----
- 4- O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude. -----
- 5- Os membros do CMJP indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente. -----
- 6- As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJP. -----

#### **Artigo 24º**

##### **Comissões eventuais**

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJP e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJP deliberar a constituição de comissões eventuais e de duração limitada. -----

#### **Artigo 25º**

##### **Deliberações**

- 1- As deliberações são tomadas por maioria absoluta. -----
- 2- As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas às respetivas atas. -----

#### **Artigo 26º**

##### **Divulgação e atas das sessões**

- 1- De cada reunião do CMJP é elaborada a ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data, a hora, local da reunião, as presenças e as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as eventuais declarações de voto produzidas. -----
- 2- As atas do CMJP são disponibilizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Penacova na Internet. -----

### **CAPÍTULO VI**

#### **APOIO À ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

#### **Artigo 27º**

##### **Apoio logístico e administrativo**

O apoio logístico e administrativo prestado ao CMJP é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **Artigo 28º**

### **Instalações**

O Município deverá disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJP. -----

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

## **Artigo 29º**

### **Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**

A Assembleia Municipal aprovará o Regulamento do CMJP, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão, bem como as demais normas relativas à sua composição, em conformidade com a Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações conferidas pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, na sua redação atual. -----

## **Artigo 30º**

### **Relatório e Avaliação do Regulamento**

A Câmara Municipal de Penacova, no início do seu mandato, dá conhecimento à Assembleia Municipal da constituição do CMJP, devendo apresentar nos seis meses antes do término do mandato um relatório sobre a efetivação dos objetivos do CMJP. -----

## **Artigo 31º**

### **Revisão do Regulamento**

1- O CMJP pode propor à Câmara Municipal a revisão do presente Regulamento, na sequência de deliberação proferida sob proposta de dois terços dos seus membros. -----

2- Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos. -----

## **Artigo 32º**

### **Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude**

Compete ao CMJP a elaboração e aprovação do respetivo Regimento Interno, do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo, na lei vigente ou no presente Regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente. -----

## **Artigo 33º**

### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal e de acordo com a legislação em vigor. -----

## **Artigo 34º**

### **Revogação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





São revogadas todas as normas de carácter intraorgânico que contrariem o disposto no presente diploma. -----

### **Artigo 35º**

#### **Entrada em vigor**

1- O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2ª série do *Diário da República*. -----

2- Com a entrada em vigor do presente Regulamento, revoga-se o Regulamento n.º 149/2017. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A FREGUESIA DE LORVÃO E COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**-----

#### **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 81 | 104



Nos termos da alínea d) da cláusula 6.<sup>a</sup> do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.<sup>a</sup> faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 82 | 104



E -----  
**Segunda Outorgante:** Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres da Junta**

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
  - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;
  - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
  - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
  - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 83 | 104



Assembleia Municipal

### Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Cessação do contrato

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
  - a) Caducidade; -----
  - b) Revogação; -----
  - c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Resolução



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

### **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 85 | 104



funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 86 | 104



E -----  
**Segunda Outorgante:** Mário João Rosa dos Santos Escada, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão.-----  
É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres da Junta**

- 1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
  - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
  - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
  - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
  - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Deveres do Município**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Responsabilidade Civil**

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Alterações contratuais**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do contrato**

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Caducidade**

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Resolução**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

### **Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão**

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 89 | 104



Assembleia Municipal

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e conseqüentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

**Entre:**-----

**Primeiro Outorgante:** Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 90 | 104



sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

**Segunda Outorgante:** Fernando Edmar da Costa Rodrigues, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2022. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres da Junta**

- 1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
  - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;
  - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
  - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
  - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 91 | 104



Assembleia Municipal

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2022. -----

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Cessação do contrato

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
  - a) Caducidade; -----
  - b) Revogação; -----
  - c) Resolução. -----
- 2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2022. -----

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## Resolução

- 1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----
- 2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

### Cláusula 11.ª

#### Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

### Cláusula 12.ª

#### Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais. -----

### Cláusula 13.ª

#### Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os contratos de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

## **3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, FREGUESIA DE LORVÃO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT. -----**

### Acordo de Colaboração

#### Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 93 | 104



- Considerando:-----
- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
  - Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
  - Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações;-----
  - Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----
  - Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
  - Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
  - Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços-----

Assim entre:-----  
Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----  
E -----

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este comparticipar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objetivos**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 94 | 104



2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

- 1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----
- a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
  - b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
  - c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
  - d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
  - e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----
- 2 – A Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Apoio Financeiro**

- 1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----
- 2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----

### **Cláusula 5.ª**

#### **Acompanhamento e verificação**

- 1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----
- 2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

### **Cláusula 6.ª**

#### **Publicidade**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Vigência e denúncia**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022.-----
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----
- 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Regulação e enquadramento legal**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2 - O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Enquadramento orçamental**

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis.
- 3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----
- 2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

## **Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações;-----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços-----

Assim entre:-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Mário João Rosa dos Santos Escada, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 97 | 104



1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na integra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----

### **Cláusula 5.ª**

#### **Acompanhamento e verificação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

### **Clausula 12.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022.-----

### **Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão**

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E

**JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula 1.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

### Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Objetivos

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações das partes

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). ---

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2022. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto.-----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Publicidade**

Compete à Freguesia de Figueira de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2022.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção.

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado.-----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.-----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

#### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2022. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT. -----

### **3.13 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM COM OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 12 FEVEREIRO DE 2022 A 17 DE JUNHO 2022, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 30 DEZEMBRO DE 2021.**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 fevereiro de 2022 a 17 de junho 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

### **ENCERRAMENTO**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 28-06-2022

páginas 103 | 104



Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e duas horas. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957